



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
8068/2024	331/2024	23/07/2024 14:22:50	23/07/2024 14:20:31

Tipo

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE
BENS E SERVIÇOS**

Número

15/2024

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

OFÍCIO Nº 024/2024/DIR/CMM

Marilândia, 23 de Julho de 2024

Ao Gabinete da Presidência

Sra. Alcione Boldrini Monechi

Assunto: Abertura de Processo para Contratação de Empresa Para Manutenção Preventiva e Corretiva na Rede de Computadores da Câmara Municipal de Marilândia

Senhora Presidente,

Venho por meio deste, solicitar a Vossa Excelência, autorização para a abertura de processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores desta Casa Legislativa e serviços de filmagens e transmissões das sessões ordinárias e demais atos de interesse da Câmara Municipal, bem como manutenção do site Interlegis (marilndia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.

Como é de conhecimento de Vossa Excelência, a manutenção adequada da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e legislativas, bem como para assegurar a continuidade dos serviços prestados aos cidadãos de Marilândia.

Considerando a importância estratégica desses serviços, solicito autorização para dar início ao processo de contratação, seguindo todos os trâmites legais e procedimentos exigidos pela legislação vigente.

Respeitosamente;

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, dando base ao termo de referência.

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE/DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara, bem como manutenção do site Interlegis (marilndia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste documento.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores da Câmara Municipal, bem como de filmagem e transmissões dos atos de interesse deste Poder Legislativo é de suma importância e necessidade, visto que a Câmara não possui no quadro de funcionários, um servidor que tenha conhecimento para atender esse tipo de prestação de serviço, ou seja, que tenha as atribuições relacionadas ao objeto a ser contratado. Ademais, a contratação é necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e legislativos. A infraestrutura tecnológica é vital para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, permitindo a comunicação, o armazenamento de dados e a execução de tarefas essenciais.
- 2.2. A manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores garante que eventuais falhas sejam prontamente identificadas e resolvidas, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das sessões e das atividades diárias. A estabilidade e a segurança da rede são fundamentais para proteger informações sensíveis e assegurar que todos os sistemas operem de maneira fluida e confiável.
- 2.3. Além disso, a celeridade no atendimento e a capacidade técnica para lidar com problemas complexos são cruciais para minimizar o tempo de inatividade e manter a produtividade da Câmara. A contratação de uma empresa especializada permite que





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

a Câmara disponha de profissionais qualificados e dedicados exclusivamente à manutenção tecnológica, o que é indispensável para enfrentar os desafios técnicos com eficiência e precisão.

- 2.4.** Adicionalmente, a realização de filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades governamentais. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.
- 2.5.** Portanto, a contratação se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal de Marilândia possa continuar a desempenhar suas funções com excelência, sem interrupções tecnológicas, assegurando que os processos legislativos e administrativos sejam conduzidos de maneira eficiente e segura. Além disso, a capacidade de manter a comunidade informada e engajada por meio de transmissões ao vivo é essencial para a transparência e a democracia participativa.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1** Para atender aos requisitos mínimos de prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e transmissão sessões e atos públicos, a empresa contratada deverá atender às exigências da Lei 14.133/2021, que regulamenta as diretrizes de licitação e contratação, devendo também atender aos padrões técnicos necessários, demandas legais e regulatórias.
- 3.2** A empresa deve possuir experiência na prestação de serviços de assistência e manutenção em ambientes de tecnologia da informação, com capacidade técnica para realizar manutenções preventivas e corretivas, além de filmagens para as redes sociais, garantindo a operacionalidade contínua da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia.
- 3.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1** O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo todos os equipamentos tecnológicos desta Augusta Casa, visando o perfeito funcionamento, incluindo tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.
- 4.2** A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 4.3** A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.
- 4.4** Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitindo o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.
- 4.5** Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente da prestação de serviços.
- 4.6** Quando for o caso de procedimento que implique no "zeramento" da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.
- 4.7** O serviço de assistência técnica deverá atender a Câmara Municipal de Marilândia, devendo a Contratada comparecer (em) no local solicitado, em até 03 (três) horas, contadas a partir da notificação do Contratante que ocorrerá por quaisquer meios de comunicação fornecido pelo contratado, inclusive pelo WhatsApp, e por qualquer servidor para prestar o serviço, quando em dias úteis, o trabalho deverá ser realizado no local onde está o equipamento ou se houver a necessidade levado para a empresa.
- 4.8** O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.
- 4.9** A manutenção do site oficial incluirá a alimentação e exposição dos documentos necessários para dar publicidade dos atos inerentes deste Poder. A Contratada ficará responsável pelo perfeito funcionamento do site, incluindo contato com suporte.
- 4.10** As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.
- 4.11** As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 5.1** Os detalhes específicos sobre a quantidade de cada item estão descritos no ANEXO I. Adicionalmente, o Contrato Administrativo Nº 05, que orienta este Estudo, também está anexado para referência.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1** O escopo de análise revela a presença de diversas empresas atuantes no segmento de assistência e manutenção de redes de computadores dentro da região em questão,





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

indicando uma prática consolidada nesse setor. Este cenário reflete a inexistência de restrições significativas no mercado para o serviço em pauta. Observa-se, ainda, uma variedade de fornecedores com distintas modalidades de oferta, desde serviços básicos de manutenção preventiva até soluções completas de suporte técnico e corretivo.

6.2 Esses fornecedores estão localizados tanto em Marilândia, área de atuação da Câmara Municipal de Marilândia, quanto em outras localidades do Estado do Espírito Santo. A diversidade de opções disponíveis no mercado facilita a seleção de uma empresa que atenda às necessidades específicas da Câmara, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de TI. Este levantamento assegura que a escolha do fornecedor será baseada em critérios técnicos e operacionais sólidos, proporcionando a melhor relação custo-benefício para a instituição.

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1 A solução proposta abrange a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de assistência, manutenção, filmagem e transmissão das sessões e outros atos da Câmara Municipal de Marilândia. Este serviço inclui tanto a manutenção preventiva quanto a corretiva dos equipamentos de TI, assegurando que todos os sistemas operacionais, softwares e hardwares estejam funcionando de maneira eficiente e ininterrupta.
- 7.2 A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.
- 7.3 Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.
- 7.4 Outro componente crucial da solução é o suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.
- 7.5 A empresa contratada deverá também fornecer relatórios periódicos detalhando as atividades realizadas, o estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas. Esses relatórios permitirão à Câmara Municipal monitorar o desempenho do serviço contratado e tomar decisões informadas sobre futuras necessidades de TI.
- 7.6 Em resumo, a solução visa garantir a operacionalidade contínua e eficiente da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, suportar a transparência e a participação cidadã através das transmissões das sessões legislativas e proporcionar um ambiente de trabalho tecnológico seguro e confiável para todos os colaboradores.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

8 ESTIMATIVA DE VALORES

- 8.1 A estimativa de valores para a contratação dos serviços de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia foi elaborada, levando em consideração contratos anteriores e a complexidade dos serviços necessários. O valor estimado é de R\$ 3.400,00 (Três Mil e Quatrocentos Reais) mensais, o que totaliza R\$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais) durante o período de doze meses.
- 8.2 Esta estimativa está fundamentada no Contrato Administrativo nº 005/2020, previamente firmado por esta casa legislativa. Tal contrato serviu como referência primordial para a avaliação dos custos, permitindo um ajuste preciso e realista aos valores vigentes de mercado e às necessidades específicas da Câmara Municipal. A análise comparativa com o referido contrato revelou-se indispensável para assegurar que os valores estimados reflitam de maneira adequada a qualidade e a extensão dos serviços a serem prestados.
- 8.3 Considerou-se ainda a importância de garantir a manutenção contínua e eficiente da rede de computadores, essencial para o funcionamento ininterrupto das atividades legislativas e administrativas. A estimativa abrange todos os aspectos técnicos e operacionais envolvidos na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como a disponibilidade para atendimento imediato em caso de falhas ou emergências.

9 NECESSIDADE DE PARCELAMENTO

- 9.1 Não há viabilidade técnica para o parcelamento.
- 9.1.1 **Justificativa:** A complexidade e a interdependência dos serviços são fatores determinantes. No caso da rede de computadores, a assistência e manutenção corretiva e preventiva envolvem uma variedade de dispositivos interconectados, incluindo servidores, desktops, notebooks, impressoras, equipamentos de energia e outros bens que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 9.1.2 A interdependência desses dispositivos implica que um problema em um componente pode afetar vários outros, exigindo, portanto, um serviço unificado e coordenado para garantir a eficácia e a eficiência das soluções de manutenção.
- 9.1.3 Além disso, a manutenção dos sites Interlegis e SAPL e seus subdomínios requer um conhecimento especializado contínuo e uma abordagem integrada para assegurar a segurança, a funcionalidade e a atualidade das informações. Parcelar esse serviço poderia levar a inconsistências e riscos de segurança.
- 9.1.4 Quanto aos serviços de filmagem e transmissão das sessões legislativas e outros eventos, estes exigem confiabilidade e continuidade. A divisão desse serviço entre diferentes fornecedores ou períodos poderia resultar em problemas de compatibilidade de equipamentos e software, além de dificuldades na coordenação e na garantia da qualidade do serviço.
- 9.1.5 A economia de escala também é um fator relevante. Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços descritos, a Câmara Municipal pode obter melhores condições contratuais, incluindo descontos e garantias de qualidade. A divisão em vários contratos





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

menores pode resultar em custos mais altos devido à perda dessas economias de escala. A gestão e a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores aumentam a complexidade administrativa, podendo levar a dificuldades na coordenação dos serviços e na resolução de problemas. Um contrato único permite uma gestão mais eficiente e centralizada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais falhas.

9.2 Por fim, cabe destacar que a presente licitação busca com que os objetos da mesma sejam fornecidos pelo mesmo prestador pelos seguintes motivos:

- 9.2.1 A filmagem e transmissão de sessões legislativas depende fortemente de uma rede de computadores estável e bem mantida. Qualquer falha pode comprometer a transmissão.
- 9.2.2 Os equipamentos utilizados para a filmagem e transmissão estão integrados à rede de computadores da Câmara.
- 9.2.3 Ter uma única empresa responsável por ambos os serviços reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, minimizando conflitos de agendas e responsabilidades, além disso é mais fácil identificar e resolver problemas, já que não haverá disputas sobre a origem do problema.
- 9.2.4 Por fim, a garantia de qualidade e continuidade é essencial. A prestação de serviços contínuos por um único fornecedor assegura uma melhor compreensão das necessidades e particularidades da Câmara Municipal, resultando em um serviço de maior qualidade e continuidade. A fragmentação dos serviços poderia comprometer essa continuidade e a qualidade geral dos serviços prestados.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1 A contratação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia visa a garantia de operacionalidade contínua de todos os equipamentos de TI, incluindo computadores, servidores e redes. Isso implica em minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções no trabalho legislativo.
- 10.2 Além disso, a manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir.
- 10.3 O suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal, incluindo assistência remota e presencial, garantindo resolução ágil e eficiente de questões relacionadas a TI.
- 10.4 No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas para as redes sociais, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população.
- 10.5 Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

- 10.6 Por fim, a recepção de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.
- 10.7 Esses resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

11 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1 A prestação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia não apresenta, por sua natureza, possíveis impactos ambientais significativos. Os serviços em questão se concentram em atividades relacionadas à tecnologia da informação, como manutenção de equipamentos e suporte técnico, não envolvendo processos que resultem em impactos ambientais relevantes, como poluição atmosférica, descarte inadequado de resíduos ou consumo excessivo de recursos naturais.
- 11.2 Ademais, a empresa contratada será orientada a adotar práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como o descarte adequado de materiais eletrônicos obsoletos e a utilização de tecnologias eficientes em termos energéticos, contribuindo assim para a redução do potencial impacto ambiental decorrente de suas atividades.
- 11.3 Portanto, é esperado que a prestação desses serviços seja realizada de forma a minimizar quaisquer impactos ambientais negativos, estando alinhada com os princípios de sustentabilidade e preservação ambiental.

12 DO CRITÉRIO DE APURAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 12.1 O fornecedor será selecionado por adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.
- 12.2 Será necessária a formalização de contrato conforme justificativa:
- 12.2.1 No ambiente empresarial e profissional, a formalização das relações de trabalho é essencial para garantir a clareza, a segurança jurídica e a organização dos processos operacionais. O contrato de prestação de serviços é um documento fundamental nesse contexto, uma vez que estabelece os direitos e deveres das partes envolvidas, definindo de forma clara as expectativas e responsabilidades.
- 12.3 Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

- 13.1 A Lei 14.133/2021, em seu Artigo 5º, estabelece os princípios fundamentais que devem nortear as contratações públicas, incluindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, probidade, economicidade, sustentabilidade, razoabilidade, dentre outros. Neste contexto, é importante salientar que a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

publicidade e a transparência são princípios basilares da administração pública, garantindo que os atos administrativos sejam divulgados de forma ampla e acessível à sociedade.

- 13.2 No que tange à adequação da contratação dos serviços de assistência e manutenção na rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, esta deve ser analisada à luz dos princípios estabelecidos na referida legislação. Considerando que a manutenção da rede de computadores é essencial para o funcionamento eficiente das atividades legislativas e para a transparência das ações públicas, a contratação destes serviços se mostra consonante com os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e economicidade. Ao manter a operacionalidade contínua dos equipamentos de TI, incluindo computadores, servidores e redes, a contratação desses serviços visa garantir a disponibilidade dos sistemas e a integridade das informações, atendendo aos requisitos de segurança e confiabilidade exigidos pela legislação de proteção de dados e transparência pública.
- 13.3 Adicionalmente, a contratação de serviços de assistência e manutenção contribui para a sustentabilidade ao prolongar a vida útil dos equipamentos, reduzir o descarte prematuro de hardware e promover o uso eficiente dos recursos tecnológicos, alinhando-se assim ao princípio da sustentabilidade previsto na Lei 14.133/2021.
- 13.4 Dessa forma, ao assegurar a continuidade operacional da rede de computadores, a segurança das informações, a eficiência no uso dos recursos e a sustentabilidade ambiental, a contratação destes serviços está plenamente alinhada com os princípios e objetivos da administração pública, conforme preconizado na Lei 14.133/2021.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 05.

JOAQUIM PEREIRA VENTURA
Diretor Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR ADMINISTRATIVO

ANEXO I

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	<p>Assistência e Manutenção de Rede de Computadores</p> <p>Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados.</p> <p>Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia.</p> <p>Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>	MÊS	12



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320032003500360036003A005000

Assinado eletronicamente por JOAQUIM PEREIRA VENTURA em 23/07/2024 13:43

Checksum: 4986F04325979265C35532E14356D0FD55B25E12B4D49753475EC8216C3351E2





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

CONTRATADA: JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704

OBJETO: prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, bem como filmagem e transmissão das sessões legislativas-ordinárias e extraordinárias e demais atos de interesse da contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 36.348.720/0001-90, com sede na Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia-ES, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Costa, brasileiro, solteiro, vereador, inscrito no CPF nº 073.396.487-71, portador da Cédula de identidade nº 1.411.657-ES, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes, nº 61, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725.000, doravante denominado Contratante e a empresa, **JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.819.720/0001-77 com sede na Rua Jocondo Caliman, 1026, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725-000, por seu representante legal, **Sr. JOSÉ JOCIMAR VALIS**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 1.415.479 SSP ES, inscrito no CPF 938.907.617-04, residente e domiciliado à Rua Jocondo Caliman, 1026, Centro, Marilândia-ES, Cep: 29.725-000, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e com amparo na Lei 8.666/93 c/c a Lei 8.883/94 e demais alterações e a Lei Orgânica Municipal, bem como da proposta apresentada, resolvem celebrar o seguinte contrato, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento compreende:

1.1.1. Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores e nobreak, manutenção do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) em todos os seus subdomínios, visando o funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações, durante o exercício de 2020.

1.1.2. Filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias e outros atos de interesse da contratante.

1.2. O contratado fornecerá os serviços constantes no tópico 1.1.1 sempre que for solicitado pelo fiscal de contrato, ou outro servidor interessado, sendo que a solicitação será realizada por quaisquer meios de comunicação autorizado pelo contratado, inclusive via Whatsapp.

Rua: Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

Autenticar documento em <https://marilandia.sp.onl.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003900320030003A00300032004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



fls. 13



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

1.3. Os serviços constantes no subitem 1.1.2 serão fornecidos nas datas e horas de prévio conhecimento da contratada, no que diz respeito às sessões legislativas ordinárias. Quanto as sessões extraordinárias e demais atos de interesse da contratante, será realizados comunicado a contratada.

1.4. A rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia compreende (compreendendo 3 servidores: (1 servidor Linux de backup, 1 servidor Windows Server de dados, 1 servidor de internet firewall), 12 computadores desktop, 1 notebook, 5 impressoras: (01 hp laser jet pro m102w, 01 epson l395, 01 hp laser jet pro m426 dw, 01 impressora de etiquetas argox, 01 impressora hp laser jet p110 2w), 6 nobreaks, 05 estabilizadores e os demais bens que vierem a ser adquiridos para a rede.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo servidor, computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores e nobreak, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações, durante o exercício de 2020.

2.2. As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.

2.2 – O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.

2.3. A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças, ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.

2.4. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.

2.5. O serviço de assistência técnica deverá atender a Câmara Municipal de Marilândia, devendo o(s) técnico (s) comparecer (em) no local solicitado, em até 03 (três) horas, contadas a partir da notificação do CONTRATADO, que ocorrerá por quaisquer meios de comunicação fornecido pelo contratado, inclusive pelo whatsapp, para prestar o serviço, quando em dias úteis, o trabalho deverá ser realizado no local onde está o equipamento ou se houver a necessidade levado para a empresa.

2.6. os serviços de filmagem, gravação e transmissão serão fornecidos nas datas e horas de prévio conhecimento da contratada, no que diz respeito às sessões legislativas ordinárias. Quanto as sessões extraordinárias e demais atos de interesse da contratante, será realizado comunicado a contratada, informando o dia e hora da ocorrência do ato.

2.7. O horário de expediente da Câmara Municipal de Marilândia é das 11 horas às 17 horas de Segunda a Quinta e Sexta-Feira de 8 horas às 14 horas. Nos dias de sessões ou outros atos, a câmara funcionará de acordo a duração do evento.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

2.8. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente a transportes, seguros, diárias e hospedagens e outras que não especificadas.

2.8 Com referência aos equipamentos que se encontram em período de garantia do fornecedor, a contratada somente apresentará um diagnóstico relatando os possíveis problemas constatados, sendo que a solução fica de responsabilidade do fornecedor.

2.9 As visitas serão realizada sempre a contratante solicitar, sendo que a solicitação será efetivada através dos meios adequados para tanto, inclusive através de whatsapp, sendo da responsabilidade da contratada averiguar os comunicados.

2.10 A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender os chamados, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes: e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VINCULAÇÃO

3.1 - O presente Contrato está vinculado ao procedimento ao processo nº 221/2020 , bem como a legislação pertinente a contratos administrativos, e a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 - O valor mensal da prestação de serviços será de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) sendo o valor total GLOBAL do presente contrato corresponde a importância de R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais), incluindo tributos e demais custas.

4.2 – O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sem emendas ou rasuras, atestadas por servidor responsável acompanhada das certidões de débitos municipal, estadual e federal além da junto ao FGTS.

4.3 – o pagamento será efetuado com moeda corrente nacional, sem correção, para pagamento mensal.

4.4 – o presente contrato não será reajustado no prazo de sua vigência.

4.5 – No preço ofertado na proposta da contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxa de qualquer natureza e outros quaisquer que direta ou indiretamente impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos destinados ao presente procedimento estão previstos na dotação orçamentária a saber, elemento da despesa - 33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – programa 0001 – manutenção das atividades internas do poder legislativo municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os serviços sejam realizados com esmero, perfeição e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;

II. Entregar com pontualidade os serviços solicitados, dentro dos prazos pré-estabelecidos;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

- III. Comunicar imediatamente e por escrito ao CONTRATANTE, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- IV. Atender com prontidão aos chamados da Câmara Municipal de Marilândia nos prazos estabelecidos nos subtópicos 2.5 e 2.6, bem como atender as reclamações por parte da contratante;
- V. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação que possa comprometer a continuidade dos serviços, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- VI. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entrega-lo no mesmo local de origem, informando o prazo para devolução, sendo que no caso de retirado de quaisquer equipamentos, deverá ser documentado pela contratante.
- VII. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.
- VIII. Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento dos serviços;
- IX. Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.
- X. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- XI. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização da Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a prestação dos serviços.
- XII. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em serviço, cumprindo todas as obrigações quantos às leis trabalhistas e previdenciárias;
- XIII. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto contratado.
- XIV. Dar assistência à CONTRATADA sobre os aspectos relacionados com o objeto contratual, para aquisição ou prestação, solicitando abertura de processos, fornecendo pareceres, realizando, quando necessário, especificações sobre produtos e serviços afins e dispor sobre medidas de segurança em tecnologia da informação.
- XV. Realização de backups completos de dados do servidor da Câmara Municipal de Marilândia, em mídia externa, com uma frequência mínima semanal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do CONTRATANTE:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI. Fiscalizar rigorosamente, através de um representante a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A gestão do contrato e a fiscalização dos serviços serão realizadas por servidores da Câmara Municipal de Marilândia, que serão designados por Ato Administrativo Interno, que poderá exercer em nome da contratante, toda e qualquer ação de orientação e fiscalização para a devida execução do contrato.

8.2 - A fiscalização consiste em solicitar todas as providências necessárias ao bom andamento do processo; ordenar ao contrato; fazer as devidas correções conforme as necessidades, acompanhar a execução dos serviços e atestar o seu recebimento.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do edital e seus anexos e Contrato, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

b) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) incidente sobre o valor global da contratação, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem realizados quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços;

c) Multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

c.1) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

c.2) Transferir ou ceder suas obrigações a terceiros;

c.3) Deixar de atender as determinações da fiscalização;

c.4) Cometer faltas reiteradas na execução dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação, nos casos em que a CONTRATADA:

d.1) Ocasionar, sem justa causa, o atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados;

d.2) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

d.3) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto à prestação dos serviços;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Biênio 2019 / 2020

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.3. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.4. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.5. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 – O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, nos casos previstos em Lei, sempre através de termos aditivos, a critério da contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Obriga-se a CONTRATADA a prestar à CONTRATANTE o serviço objeto deste contrato nas condições e dentro do prazo estipulado pela contratante.

11.2 - Para dirimir sobre questões decorrentes da execução deste termo contratual, fica eleito o Foro da Comarca de Marilândia-ES, com renúncia expressa de qualquer outro.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produzam o seus jurídicos e legais efeitos.

Marilândia/ES, 01 de Abril de 2020



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo


Câmara Municipal de Marilândia/ES
Contratante


JOSÉ JOCIMAR VALIS 93890761704
CONTRATADA

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO EM: 01 / 04 / 2020

Gilmar Rosendo Pereira
Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

TESTEMUNHAS

1. Fabiana Croskopp Bastos CPF 094.469927-94
2. Marcio Paier CPF 02608087-05





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 23 de julho de 2024.

De: Setor de Protocolo

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar Processo de Contratação

Ação realizada: Processo protocolado

Descrição:

Encaminha documento para análise.

Próxima Fase: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

CATARINA PEREIRA
Recepcionista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003800300036003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **23/07/2024 14:23**

Checksum: **A24F3B68B96F9947C067C768B3D9D480324AC333388C0E7C609B1C7C15C31183**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 23 de julho de 2024.

De: Presidência

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar e Autorizar abertura de Processo de Contratação

Ação realizada: Autorizado

Descrição:

Trata-se de pretensão de autorização para a abertura de processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores desta Casa Legislativa, além das transmissões das sessões ou outros atos de interesse da Câmara Municipal e manutenção do site Interlegis (marilndia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios, nos termos constantes no ofício e Estudo Técnico Preliminar.

Em análise à solicitação, acolhendo as justificativas expostas no Estudo Técnico Preliminar, concluo pela real necessidade da contratação pretendida, em especial pela necessidade de manter e prevenir falhas na rede de computadores e sites do Poder Legislativo Municipal, de modo a evitar falhas que levam a interrupção dos serviços essenciais executados, além de que busca-se com a contratação a garantia da estabilidade e a segurança da rede para proteger informações sensíveis e assegurar que todos os sistemas operem de maneira fluida e confiável. Somado a isso, temos a necessidade das transmissões das sessões legislativas e outros atos da Câmara Municipal, exigindo para tanto profissional capaz de operacionalizar as transmissões de modo a atingir com eficiência sua finalidade.

Assim sendo, considerando ser a contratação de relevante interesse público e social, decido por autorizar a abertura do processo administrativo, adotando para tanto Licitação **na modalidade Pregão Presencial – nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação solicitada.

Cabe destacar que a utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 (vinte) mil habitantes, como é o caso da Cidade de Marilândia, se adequarem à forma eletrônica.

Ao setor para os atos pertinentes.

Próxima Fase: Elaborar Termo de Referência

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003800300037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em **23/07/2024 15:55**

Checksum: **71B85E51EB6CB9AB3C906FCF6E38B29BA213F106CCE68CE15ACADE1450E674C0**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 24 de julho de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Termo de Referência

Ação realizada: Termo de Referência elaborado e assinado

Descrição:

Termo de Referência elaborado e assinado.

Próxima Fase: Realizar Cotação

CATARINA PEREIRA
Recepcionista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360037003800310034003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **24/07/2024 16:46**

Checksum: **C85C1A271D4A89DE6368E50D2437183F440EEE4A21C7968678E8097C6321FC62**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.
- 1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.
- 1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços é de suma importância para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos. A infraestrutura tecnológica é vital para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, permitindo a comunicação, o armazenamento de dados e a execução de tarefas essenciais. Visto que, a Câmara não possui no quadro de funcionários, um servidor que tenha conhecimento para atender esse tipo de prestação de serviço, ou seja, que tenha as atribuições relacionadas ao objeto deste termo de referência.
- 2.2. A manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores garante que eventuais falhas sejam prontamente identificadas e resolvidas, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das sessões e das atividades diárias. A estabilidade e a segurança da rede são fundamentais para proteger informações sensíveis e assegurar que todos os sistemas operem de maneira fluida e confiável.
- 2.3. Além disso, a celeridade no atendimento e a capacidade técnica para lidar com problemas complexos são cruciais para minimizar o tempo de inatividade e manter a produtividade da Câmara. A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara disponha de profissionais qualificados e dedicados exclusivamente à manutenção





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tecnológica, o que é indispensável para enfrentar os desafios técnicos com eficiência e precisão.

- 2.4.** A manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir., visando garantir a operacionalidade contínua de todos os equipamentos, com o intuito de minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções. O suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal, incluindo assistência remota (quando for o caso) e presencial, garantindo resolução ágil e eficiente de questões relacionadas a TI. Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.
- 2.5.** Por fim, a recepção de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.
- 2.6.** No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas para as redes sociais, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população, desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades governamentais. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.
- 2.7.** Os resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.
- 2.8.** A complexidade e a interdependência dos serviços são fatores determinantes. No caso da rede de computadores, a assistência e manutenção corretiva e preventiva envolvem uma variedade de dispositivos interconectados, incluindo servidores, desktops, notebooks, impressoras, equipamentos de energia e outros bens que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Marilândia.
- 2.9.** A interdependência desses dispositivos implica que um problema em um componente pode afetar vários outros, exigindo, portanto, um serviço unificado e coordenado para garantir a eficácia e a eficiência das soluções de manutenção.
- 2.10.** Além disso, a manutenção dos sites Interlegis e SAPL e seus subdomínios requer um conhecimento especializado contínuo e uma abordagem integrada para assegurar a segurança, a funcionalidade e a atualidade das informações. Parcelar esse serviço poderia levar a inconsistências e riscos de segurança.
- 2.11.** Quanto aos serviços de filmagem e transmissão das sessões legislativas e outros eventos, estes exigem confiabilidade e continuidade. A divisão desse serviço entre diferentes fornecedores ou períodos poderia resultar em problemas de compatibilidade de equipamentos e software, além de dificuldades na coordenação e na garantia da qualidade do serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 2.12.** A economia de escala também é um fator relevante. Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços descritos, a Câmara Municipal pode obter melhores condições contratuais, incluindo descontos e garantias de qualidade. A divisão em vários contratos menores pode resultar em custos mais altos devido à perda dessas economias de escala. A gestão e a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores aumentam a complexidade administrativa, podendo levar a dificuldades na coordenação dos serviços e na resolução de problemas. Um contrato único permite uma gestão mais eficiente e centralizada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais falhas.
- 2.13.** Cabe destacar que a presente licitação busca com que os objetos da mesma sejam fornecidos pelo mesmo prestador pelos seguintes motivos:
- 2.13.1.** A filmagem e transmissão de sessões legislativas depende fortemente de uma rede de computadores estável e bem mantida. Qualquer falha pode comprometer a transmissão.
- 2.13.2.** Os equipamentos utilizados para a filmagem e transmissão estão integrados à rede de computadores da Câmara.
- 2.13.3.** Ter uma única empresa responsável por ambos os serviços reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, minimizando conflitos de agendas e responsabilidades, além disso é mais fácil identificar e resolver problemas, já que não haverá disputas sobre a origem do problema.
- 2.14.** A garantia de qualidade e continuidade é essencial. A prestação de serviços contínuos por um único fornecedor assegura uma melhor compreensão das necessidades e particularidades da Câmara Municipal, resultando em um serviço de maior qualidade e continuidade. A fragmentação dos serviços poderia comprometer essa continuidade e a qualidade geral dos serviços prestados.
- 2.15.** Portanto, a contratação se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal de Marilândia possa continuar a desempenhar suas funções com excelência, sem interrupções tecnológicas, assegurando que os processos legislativos e administrativos sejam conduzidos de maneira eficiente e segura. Além disso, a capacidade de manter a comunidade informada e engajada por meio de transmissões ao vivo é essencial para a transparência e a democracia participativa.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.1.** O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo todos os equipamentos tecnológicos desta Augusta Casa, visando o perfeito funcionamento, incluindo tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.
- 3.2.** A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.
- 3.3.** Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.

- 3.4.** A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.
- 3.4.1.** A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.
- 3.4.2.** Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.
- 3.5.** Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente da prestação de serviços.
- 3.6.** Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.
- 3.7.** O serviço de assistência técnica deverá atender a Câmara Municipal de Marilândia, devendo a Contratada comparecer (em) no local solicitado, em até 03 (três) horas, contadas a partir da notificação do Contratante que ocorrerá por quaisquer meios de comunicação fornecido pelo contratado, inclusive pelo WhatsApp, e por qualquer servidor para prestar o serviço, quando em dias úteis, o trabalho deverá ser realizado no local onde está o equipamento ou se houver a necessidade levado para a empresa.
- 3.8.** O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.
- 3.9.** A manutenção do site oficial incluirá a alimentação e exposição dos documentos necessários para dar publicidade dos atos inerentes deste Poder. A Contratada ficará responsável pelo perfeito funcionamento do site, incluindo contato com suporte.
- 3.10.** As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.
- 3.10.1.** As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.
- 3.10.2.** O suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.

- 3.11.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DA VISITA TÉCNICA

- 4.1.** Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.
- 4.2.** A visita técnica deverá ser agendada com Diretor Geral em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.
- 4.3.** A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.
- 4.4.** O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor do Setor de Administrativo da Câmara, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.
- 4.5.** Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

5 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação jurídica

- 5.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- 5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.4** Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- 5.1.5** Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

5.2 Regularidade fiscal

- 5.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.2.2** Provas de regularidade com:
- 5.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
- 5.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 5.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 5.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

5.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

5.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

5.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5.5 Capacitação Técnica

5.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

5.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

5.6 Qualificação econômico-financeira

5.6.1 Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.6.1.1 Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

5.6.2 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

6 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA

JURÍDICA.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FICHA: 05.

7. INVESTIMENTO

- 7.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para os serviços elencados neste Termo de Referência.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 A prestação de serviços que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.
- 8.1.1. A administração, em eventos e compromissos do Poder Legislativo Municipal, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.
- 8.1.2. Poderá o Poder Legislativo Municipal solicitar a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara.
- 8.1.3. Poderá o Poder Legislativo Municipal liberar a realização de algum dos serviços elencados neste termo, por meio de suporte remoto, mediante autorização e em situações que não cause danos ou prejuízos à administração.
- 8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.
- 8.3. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.
- 8.4. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.
- 8.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente a prestação do serviço.

9 GARANTIA

- 9.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.
- 9.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

- 10.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 10.2** O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.
- 10.3** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.
- 10.4** A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.5** O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;
- 11.6** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1** Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;
- 12.2** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 12.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 12.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 12.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 12.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 12.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 12.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 12.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

- 12.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 12.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 12.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 12.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 12.16** Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;
- 12.17** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 12.18** A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 12.19** Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.
- 12.20** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.21** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 13.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 13.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 13.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 13.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 13.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 13.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 13.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

14 FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 14.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

15 FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.
- 15.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.
- 15.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.D: Número de dias em atraso.

- 15.4** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;
- 15.5** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 15.6** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 15.7** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 15.8** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 15.9** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;
- 15.10** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.
- 15.11** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
- 15.12** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 15.12.1** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 15.12.2** Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 15.12.3** O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

16 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

- 16.1** O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 16.2** O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.
- 16.3** O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 16.4** O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1** Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.
- 17.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 17.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.2.1** Advertência;
 - 17.2.2** Multa;
 - 17.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
 - 17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.6** A sanção prevista no tópico 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.3.7** A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 17.2.
- 17.3.8** A sanção prevista no tópico 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.3.9** A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- 18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.
- 18.3** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 24 de julho de 2024

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação:</p> <p>01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores</p> <p>Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados.</p> <p>Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia.</p> <p>Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>	MÊS	12



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003200350030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em **24/07/2024 16:46**

Checksum: **2AE65163FE2CEED06C8E7C1C069938F7B0BCD6AD9DD93A430A2787D80480EA8D**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de agosto de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar Cotação

Ação realizada: Cotação realizada

Descrição:

Conforme a legislação vigente, publicamos um aviso para pesquisa de preços no site da AMUNES no dia 29 de julho. A data limite para envio de propostas era 02 de agosto. Esta ação foi realizada para garantir transparência e estimular a concorrência no processo de aquisição. Contudo, não recebemos nenhuma manifestação de interesse até a data final.

Para evitar que o processo de aquisição ficasse sem participantes, iniciamos uma consulta direta com possíveis fornecedores da região. Contatamos vários fornecedores locais, buscando propostas que fossem competitivas e que atendessem às necessidades específicas da Câmara. Apesar disso, conseguimos obter propostas de quatro fornecedores diferentes. É importante destacar que apenas fornecedores locais foram consultados, pois o serviço exigia prazos de execução que correspondiam às necessidades imediatas da Câmara, como foi claramente comunicado a todos os fornecedores contatados.

Após receber as propostas, inserimos os dados no nosso sistema de gestão de compras, o que nos permitiu calcular um preço médio, levando em consideração os requisitos estabelecidos e as condições atuais do mercado.

Com base nas informações acima, decidimos continuar com o processo de aquisição, seguindo todas as normas legais e internas aplicáveis.

Próxima Fase: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Edital/Contrato

LEONARDO MARINO
Assessor de Comunicação Parlamentar



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003100330034003A005400

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em 05/08/2024 13:05

Checksum: **EB5160B8F06B52CB148269C97AEF0F202D809F77E1058CC49444B6BEF09ABF02**



Dados da Contratação

Processo Administrativo nº: 373/2024.
Processo de Dispensa nº: 014/2024.
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga dos extintores que estão localizados na Secretaria e Plenário desta Casa de Leis.
Data de Início de Recebimento de Proposta: 29/07/2024.
Data Final de Recebimento de Proposta: 31/07/2024.
E-mail para envio de proposta: cpl@camaraitarana.es.gov.br
Instrução para o preenchimento do Orçamento: leitura do termo de referência; preenchimento, impressão, assinatura e envio do orçamento digitalizado ou assinado eletronicamente.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 26 de julho de 2024.

Jaudete de Lima Malta
 Agente de Contratação

Protocolo 1370644

Marilândia**Pesquisa de Preços****AVISO DE PESQUISA DE PREÇO 18/2024**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES informa que está aberta a possibilidade para fornecedores interessados enviarem propostas de orçamento para a pesquisa de preço de mercado do objeto abaixo especificado, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Caso haja interesse, entrar em contato conosco para a disponibilização dos documentos.

Processo nº: 8068/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.

Informações: Os serviços devem ser executados na Câmara Municipal de Marilândia, podendo ocorrer fora da sede durante eventos, fora do horário de expediente e até mesmo nos finais de semana, desde que haja aviso prévio.

Propostas: As propostas deverão ser enviadas até 02/08/2024.

Contato para solicitar a pesquisa: Fone: (27) 3724-1177 ou (27) 3724-1950

E-mail: compras@marilandia.es.leg.br

Leonardo Marino

Sector de Compras e Contratações

Portaria CMM nº 12/2024

Protocolo 1370703

Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 31003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Pancas****Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

Processo Administrativo nº 000540/2024
 A **Câmara Municipal de Pancas** - Estado do Espírito Santo torna público, através de seu Agente de Contratação, que realizará Dispensa de Licitação para a aquisição de um bebedouro refrigerado de mesa, para galão de água mineral, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pancas/ES, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Data e horário limite para apresentação das propostas: **31/07/2024 às 14 horas**. Endereço: Câmara Municipal de Pancas, Av. 13 de Maio, nº 486, Centro, Pancas, ES, CEP 29.750-000, em dias úteis, observando o horário de funcionamento que é de 12:00h às 18:00h de segunda à quinta-feira e de 07:00h às 13:00h na sexta-feira. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos estão publicados na íntegra no site www.campancas.es.gov.br/licitacoes.
 Pancas - ES, em 25 de julho de 2024.

VINICIUS AGUIAR MUNIZ

Agente de Contratação

Protocolo 1370501

Pedro Canário**Dispensa de Licitação****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

ID TCE/ES: 2024.054L0200001.09.0011

Dispensa de Licitação

Processo nº 000102/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições do seu cargo e em conformidade com o **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021**, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do Processo Administrativo acima mencionado, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE CADEIRAS/LONGARINAS.

CONTRATADA: FERNANDO CELLIM PONTARA - 3F MÓVEIS LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 35.825.902/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 46.960,00 (QUARENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Por fim, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, **DETERMINO** a publicação do presente termo de dispensa de licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM AMUNES) e no Portal Nacional de

fls. 44



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO 8068/2024	
FORNECEDOR	TECLIN INFORMÁTICA LTDA
RESPONSÁVEL LEGAL	WAGNER PIFER
CNPJ	26.708.277/0001-67
ENDEREÇO	AV FILOGONIO PEIXOTO, 1928 – BAIRRO AVISO – LINHARES-ES
CONTATO	27-99780-8801

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação:</p> <p>01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores</p> <p>Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados.</p> <p>Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia.</p> <p>Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>	MÊS	12	R\$ 3.400,00	R\$ 40.800,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

OBS.

O fornecedor será escolhido por meio do procedimento de pregão presencial, onde o critério de seleção será baseado pelo menor valor total.

O orçamento deve ter validade de 60 dias.

A prestação de serviços que trata este orçamento deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

A administração, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede, em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

01 / 08 / 2024

TECLIN INFORMATICA
LTDA:2670827700016
7

Assinado de forma digital
por TECLIN INFORMATICA

LTDA:26708277000167

Dados: 2024.08.01 13:37:01
-03'00'

ASSINATURA DO FORNECEDOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.708.277/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TECLIN INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TECLIN INFORMATICA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-01 - Fotocópias 85.99-6-03 - Treinamento em informática 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FILOGONIO PEIXOTO	NÚMERO 1928	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 29.901-294	BAIRRO/DISTRITO AVISO	MUNICÍPIO LINHARES	UF ES
--------------------------	---------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECLIN@TECLIN.NET.BR	TELEFONE (27) 9711-5861
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 12:09:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO 8068/2024	
FORNECEDOR	JOSÉ JOCIMAR VALIS – 938.907.617-04
RESPONSÁVEL LEGAL	JOSÉ JOCIMAR VALIS
CNPJ	26.819.720/0001-77
ENDEREÇO	RUA JOCONDO CALIMAN, 1026, BELA VISTA – MARILÂNDIA/ES
CONTATO	OCONSTRUIDOR@GMAIL.COM 27 99768-2333

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação:</p> <p>01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores</p> <p>Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados.</p> <p>Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia.</p> <p>Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

OBS.

O fornecedor será escolhido por meio do procedimento de pregão presencial, onde o critério de seleção será baseado pelo menor valor total.

O orçamento deve ter validade de 60 dias.

A prestação de serviços que trata este orçamento deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

A administração, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede, em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

01 / 08 / 2024

ASSINATURA DO FORNECEDOR

26.819.720/0001-77
JOSE JOCIMAR VALIS
93890761704
RADIOLLA
RUA JOCONDO CALIMAN, Nº 1026 - CASA
VISTA BELLA - MARILÂNDIA - ES
CEP: 29.725-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.819.720/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2017
NOME EMPRESARIAL JOSE JOCIMAR VALIS 93890761704		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JOCONDO CALIMAN	NÚMERO 1026	COMPLEMENTO CASA
CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA BELLA	MUNICÍPIO MARILANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO oconstruidor@gmail.com		TELEFONE (27) 9768-2333
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 12:08:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO 8068/2024	
FORNECEDOR	14092839 Ronalty Andrei Manzoli
RESPONSÁVEL LEGAL	Ronalty Andrei Manzoli
CNPJ	14.092.839/0001-01
ENDEREÇO	Rua São Paulo, 125, Centro, São Domingos do Norte ES ,29.745-000
CONTATO	27 9 9651-9858

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação:</p> <p>01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores</p> <p>Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados.</p> <p>Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia.</p> <p>Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>	MÊS	12	R\$4.980,00	R\$59.760,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

OBS.

O fornecedor será escolhido por meio do procedimento de pregão presencial, onde o critério de seleção será baseado pelo menor valor total.

O orçamento deve ter validade de 60 dias.

A prestação de serviços que trata este orçamento deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

A administração, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede, em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

02 / 08 / 2024

14.092.839/0001-01

RONALTY ANDREI MANZOLI
06814777/45

Rua São Pedro, 125 - Centro
CEP 29145-060
São Domingos de Norte - ES

ASSINATURA DO FORNECEDOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.092.839/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2011
NOME EMPRESARIAL 14.092.839 RONALTY ANDREI MANZOLI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 125	COMPLEMENTO *****
CEP 29.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO DOMINGOS DO NORTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO RANDREIINFORMATICA@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 9651-9858	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 12:08:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 53



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

PROCESSO 8068/2024	
FORNECEDOR	CLÁUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA MEI
RESPONSÁVEL LEGAL	CLAUDIO VINICUS DE OLIVEIRA
CNPJ	48.477.521/0001-60
ENDEREÇO	RUA SÃO JOSE, 1070 – CENTRO – GOVERNADOR LINDENBERG - ES
CONTATO	CLAUDIO (027)99900-8199

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação:</p> <p>01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores</p> <p>Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados.</p> <p>Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia.</p> <p>Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>	MÊS	12	R\$4500,00	R\$54000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

OBS.

O fornecedor será escolhido por meio do procedimento de pregão presencial, onde o critério de seleção será baseado pelo menor valor total.

O orçamento deve ter validade de 60 dias.

A prestação de serviços que trata este orçamento deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia.

A administração, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede, em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

30 / 07 / 2024

ASSINATURA DO FORNECEDOR





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.477.521/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/2022
NOME EMPRESARIAL 48.477.521 CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R RUA SAO JOSE	NÚMERO 1070	COMPLEMENTO *****
CEP 29.720-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR LINDENBERG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TIPMGL2@GMAIL.COM	TELEFONE (27) 3744-5289	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/08/2024 às 12:06:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo



PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

05/08/2024
12:41:08

Pesquisa de Preços Nº 000018/2024 - 26/07/2024 - Processo Nº /2024

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00000617		FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS DA CMM filmagem e transmissão das sessões legislativas; assistência e manutenção de rede de computadores e periféricos; e manutenção de sites	SRV	12,00	4.520,00	54.240,00

Valor total do Lote: 54.240,00

Preço Médio Da Proposta De Preço Por Lote Elaborado Por: _____
LEONARDO MARINO





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA
Governo do Estado do Espírito Santo

LEGENDA	
1º Lugar	
2º Lugar	
3º Lugar	
4º Lugar	
5º Lugar	



05/08/2024 12:42:22

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000018/2024 - 26/07/2024 - Processo Nº 1/2024 - Menor preço global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TECLIN INFORMATICA LTDA		CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA		RONALTY ANDREI MANZOLI		JOSE JOCIMAR VALIS 93890761704	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00000617	FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS DA CMM filmagem e transmissão das sessões legislativas; assistência e manutenção de rede de computadores e periféricos; e manutenção de sites	SRV	12,000	3.400,000	40.800,00	4.500,000	54.000,00	4.980,000	59.760,00	5.200,000	62.400,00
Valor Total OBTIDO							40.800,00		54.000,00		59.760,00		62.400,00
Valor Total VENCIDO							40.800,00						



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/88> com o identificador 31003300340037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300340037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LEONARDO MARINO** em **05/08/2024 13:05**

Checksum: **76323184CC8356F41D81FF73E42F5DDD47E285E3B9581952D0F3261EC5201436**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 06 de agosto de 2024.

De: Agente de Contratação

Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Finalizar Cotação no Sistema de Compras/Elaborar Minuta de Edital/Contrato

Ação realizada: Procedimento realizado

Descrição:

Minuta de edital elaborada.

Próxima Fase: Informar Disponibilidade Orçamentária

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003900360031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 06/08/2024 11:36

Checksum: **088F38371EAF61554DD33193865420EF1272D04C412B14F2904E6E5CF537CDF**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº/ANO

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo: 8068/2024

1.2. ID contratação TCE/ES:

1.3. ID contratação PNCP:

1.4. Modalidade: Pregão Presencial

1.5. Critério de julgamento: Menor preço global

1.6. Modo de disputa: aberto

1.7. Valor máximo da contratação: Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.

1.8. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência anexo I a este edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.1. O pregão terá início às ***** horas horas do dia ** de (mês) de (ano).**

2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.

2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.

2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.

2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.

2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;

2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - 2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
 - 2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - 2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - 2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
 - 2.6.8. Indicar o vencedor do certame;
 - 2.6.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - 2.6.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - 2.6.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.
- 3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.
- 3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão presencial somente as microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprimento penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em fase da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.

4.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.3.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.4. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como o contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo III constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (anexo IV), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo VII)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo X).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XI), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- e) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do prego.

6.3.5. Capacidade técnica:

- a) Apresentação de, ao menos, 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3.6. Qualificação econômico-financeira

a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

i. Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

b) Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Demonstração de índices contábeis (anexo VIII).

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 12.2.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 05 de agosto de 2024

JOSÉ LUIZ BRANDÃO

Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços é de suma importância para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos. A infraestrutura tecnológica é vital para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, permitindo a comunicação, o armazenamento de dados e a execução de tarefas essenciais. Visto que, a Câmara não possui no quadro de funcionários, um servidor que tenha conhecimento para atender esse tipo de prestação de serviço, ou seja, que tenha as atribuições relacionadas ao objeto deste termo de referência.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores garante que eventuais falhas sejam prontamente identificadas e resolvidas, evitando interrupções que possam comprometer o andamento das sessões e das atividades diárias. A estabilidade e a segurança da rede são fundamentais para proteger informações sensíveis e assegurar que todos os sistemas operem de maneira fluida e confiável.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

2.3. Além disso, a celeridade no atendimento e a capacidade técnica para lidar com problemas complexos são cruciais para minimizar o tempo de inatividade e manter a produtividade da Câmara. A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara disponha de profissionais qualificados e dedicados exclusivamente à manutenção tecnológica, o que é indispensável para enfrentar os desafios técnicos com eficiência e precisão.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir., visando garantir a operacionalidade contínua de todos os equipamentos, com o intuito de minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções. O suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal, incluindo assistência remota (quando for o caso) e presencial, garantindo resolução ágil e eficiente de questões relacionadas a TI. Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.

2.5. Por fim, a recepção de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.

2.6. No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas para as redes sociais, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população, desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades governamentais. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.

2.7. Os resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

2.8. A complexidade e a interdependência dos serviços são fatores determinantes. No caso da rede de computadores, a assistência e manutenção corretiva e preventiva envolvem uma variedade de dispositivos interconectados, incluindo servidores, desktops, notebooks, impressoras, equipamentos de energia e outros bens que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Marilândia.

2.9. A interdependência desses dispositivos implica que um problema em um componente pode afetar vários outros, exigindo, portanto, um serviço unificado e coordenado para garantir a eficácia e a eficiência das soluções de manutenção.

2.10. Além disso, a manutenção dos sites Interlegis e SAPL e seus subdomínios requer um conhecimento especializado contínuo e uma abordagem integrada para assegurar a segurança, a funcionalidade e a atualidade das informações. Parcelar esse serviço poderia levar a inconsistências e riscos de segurança.

2.11. Quanto aos serviços de filmagem e transmissão das sessões legislativas e outros eventos, estes exigem confiabilidade e continuidade. A divisão desse serviço entre diferentes fornecedores ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

períodos poderia resultar em problemas de compatibilidade de equipamentos e software, além de dificuldades na coordenação e na garantia da qualidade do serviço.

2.12. A economia de escala também é um fator relevante. Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços descritos, a Câmara Municipal pode obter melhores condições contratuais, incluindo descontos e garantias de qualidade. A divisão em vários contratos menores pode resultar em custos mais altos devido à perda dessas economias de escala. A gestão e a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores aumentam a complexidade administrativa, podendo levar a dificuldades na coordenação dos serviços e na resolução de problemas. Um contrato único permite uma gestão mais eficiente e centralizada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais falhas.

2.13. Cabe destacar que a presente licitação busca com que os objetos da mesma sejam fornecidos pelo mesmo prestador pelos seguintes motivos:

2.13.1. A filmagem e transmissão de sessões legislativas depende fortemente de uma rede de computadores estável e bem mantida. Qualquer falha pode comprometer a transmissão.

2.13.2. Os equipamentos utilizados para a filmagem e transmissão estão integrados à rede de computadores da Câmara.

2.13.3. Ter uma única empresa responsável por ambos os serviços reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, minimizando conflitos de agendas e responsabilidades, além disso é mais fácil identificar e resolver problemas, já que não haverá disputas sobre a origem do problema.

2.14. A garantia de qualidade e continuidade é essencial. A prestação de serviços contínuos por um único fornecedor assegura uma melhor compreensão das necessidades e particularidades da Câmara Municipal, resultando em um serviço de maior qualidade e continuidade. A fragmentação dos serviços poderia comprometer essa continuidade e a qualidade geral dos serviços prestados.

2.15. Portanto, a contratação se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal de Marilândia possa continuar a desempenhar suas funções com excelência, sem interrupções tecnológicas, assegurando que os processos legislativos e administrativos sejam conduzidos de maneira eficiente e segura. Além disso, a capacidade de manter a comunidade informada e engajada por meio de transmissões ao vivo é essencial para a transparência e a democracia participativa.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo todos os equipamentos tecnológicos desta Augusta Casa, visando o perfeito funcionamento, incluindo tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.

3.2. A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.3. Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.

3.4. A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.

3.4.1. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

3.4.2. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão de relatórios detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitindo o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI. Como também, isto será uma iniciativa da Contratada.

3.5. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente da prestação de serviços.

3.6. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.

3.7. O serviço de assistência técnica deverá atender a Câmara Municipal de Marilândia, devendo a Contratada comparecer (em) no local solicitado, em até 03 (três) horas, contadas a partir da notificação do Contratante que ocorrerá por quaisquer meios de comunicação fornecido pelo contratado, inclusive pelo WhatsApp, e por qualquer servidor para prestar o serviço, quando em dias úteis, o trabalho deverá ser realizado no local onde está o equipamento ou se houver a necessidade levado para a empresa.

3.8. O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.

3.9. A manutenção do site oficial incluirá a alimentação e exposição dos documentos necessários para dar publicidade dos atos inerentes deste Poder. A Contratada ficará responsável pelo perfeito funcionamento do site, incluindo contato com suporte.

3.10. As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado. Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.

3.10.1. As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.

3.10.2. O suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.

3.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

4.2. A visita técnica deverá ser agendada com Diretor Geral em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

4.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.4. O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor do Setor de Administrativo da Câmara, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.

4.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

10 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.

10.1.5 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

10.2 Regularidade fiscal

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Provas de regularidade com:



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 10.2.2.1** A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
- 10.2.2.2** A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- 10.2.2.3** A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- 10.2.2.4** O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.2.3** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 10.3** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 10.3.1** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 10.3.2** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 10.3.3** Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- 10.3.4** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.4** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.
- 10.5 Capacitação Técnica**
- 10.5.1** Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.
- 10.5.2** O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 10.6 Qualificação econômico-financeira**
- 10.6.1** Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.6.1.1** Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.
- 10.6.2** Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 05.

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para os serviços elencados neste Termo de Referência.

13 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A prestação de serviços que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

8.1.1. A administração, em eventos e compromissos do Poder Legislativo Municipal, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

8.1.2. Poderá o Poder Legislativo Municipal solicitar a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara.

8.1.3. Poderá o Poder Legislativo Municipal liberar a realização de algum dos serviços elencados neste termo, por meio de suporte remoto, mediante autorização e em situações que não cause danos ou prejuízos à administração.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

8.3. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.

8.4. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.

8.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente a prestação do serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

13 GARANTIA

13.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

13.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

10.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

10.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

10.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.5 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

11.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

12.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.3 Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;

12.4 Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;

12.5 Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 12.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 12.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 12.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 12.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 12.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 12.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 12.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 12.16** Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;
- 12.17** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 12.18** A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 12.19** Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.
- 12.20** É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 12.21** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- 13.2** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;
- 13.3** Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- 13.4** Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;
- 13.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;
- 13.6** Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 13.7** Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 13.8** Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;
- 13.9** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 13.10** Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;
- 13.11** É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

14 FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.
- 14.2** O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.
- 14.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 14.4** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

15 FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

15.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

15.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: $\frac{VF \times 0,33 \times ND}{100}$

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

15.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

15.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

15.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

15.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

15.10 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;
- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

15.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

15.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

15.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

15.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

15.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

16 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

16.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

16.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

16.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

16.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência;

17.2.2 Multa;

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

17.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3.6 A sanção prevista no tópico 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.3.7 A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 17.2.

17.3.8 A sanção prevista no tópico 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.3.9 A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

18.3 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 24 de julho de 2024

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação: 01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados. Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p>	MÊS	12	4.520,00	54.240,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	<p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>				
--	--	--	--	--	--





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**
- 1.4. **ID contratação PNCP:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **(data)**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração,





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

limitado à vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços de prestação contínua.

3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

3.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 05.

4.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D.: Número de dias em atraso.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12. Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação: 01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados. Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o</p>	MÊS	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	<p>contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>				
					VALOR GLOBAL (R\$)





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação: 01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados. Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para</p>	MÊS	12		





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	<p>garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>				
VALOR GLOBAL (R\$)					

O prazo de validade desta proposta é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003300350035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 07 de agosto de 2024.

De: Contabilidade

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Informar Disponibilidade Orçamentária

Ação realizada: Disponibilidade Orçamentária informada

Descrição:

Atendendo a solicitação, informo que há dotação orçamentária disponível para cobertura da requerida despesa no Orçamento do Exercício de 2024, conforme detalhamento abaixo:

1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

339040000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Ficha : 005

Assim, encaminho o presente processo para análise jurídica.

Próxima Fase: Elaborar Parecer Jurídico

KARINE DALFIOR PRANDO
Contadora



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003900370037003A005400

Assinado eletronicamente por **KARINE DALFIOR PRANDO** em 07/08/2024 08:59

Checksum: **CFE1841E6D3DA55E56845016D0E55E9BD4768B2B2FDE152B7D3B9327005F82B5**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 08 de agosto de 2024.

De: Assessoria Jurídica

Para: Controladoria

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar Parecer Jurídico

Ação realizada: Licitação

Descrição:

Análise Jurídica

ID 169.013

Processo nº 8068/2024

Protocolo nº 331/2024

Próxima Fase: Analisar processo licitatório

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360038003900380039003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **08/08/2024 14:59**

Checksum: **3FFC6670FF80CF001414C2B0C64D7EE2BFD20A76998303A0339D9081DA680D88**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

ANALISE JURIDICA
ID Nº: 169.013

PROCESSO Nº: 8068/2024

PROTOCOLO Nº: 331/2024

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS Nº: 15/2024

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE COMPUTADORES, SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DOS ATOS DA CÂMARA, BEM COMO MANUTENÇÃO DE SITES.

ID Nº: 22.566

EMENTA: Direito Administrativo – Processo nº 8068/2024, protocolado em 23 de julho de 2024 – Protocolo nº 331/2024 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites – ID 22.566 – Relatório de documentos acostados, dispositivos citados: Artigo 53, art. 18, Art. 28, Art. 17, Art. 5º da Lei 14.133/2021 – Art. 37 da Constituição Federal do Brasil - Art. 19 da Lei 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se de processo nº 8068/2024, protocolo nº 331/2024 datado de 23 de julho de 2024 - cuja finalidade é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

Consta dos autos os seguintes documentos:

1. OFÍCIO Nº 024/2024/DIR/CMM, endereçado a Presidente da Câmara Municipal, solicitando autorização para abertura de processo, acompanhado do Estudo Técnico Preliminar e anexo I;
2. Contrato Administrativo nº 005/2020, em vigência;
3. Despacho do Gestor, autorizando a abertura do processo, na modalidade Pregão Presencial nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação solicitada;
4. Termo de Referência;
5. Despacho do servidor Leonardo Marino, informando que foi publicado o aviso para pesquisa de preços no site da AMUNES no dia 29 de julho;
6. Cópia do Edital publicado DOM, edição 2.525, datado de 29/07/2024, pagina 299;
7. Cotações de preço;
 - 7.1 – Cotação de Preço TECLIN INFORMÁTICA LTDA;
 - 7.2 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, TECLIN INFORMÁTICA LTDA, datado de 05/08/2024;
 - 7.3 – Cotação de Preço JOSÉ JOCIMAR VALIS;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

- 7.4 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, JOSÉ JOCIMAR VALIS, datado de 05/08/2024;
- 7.5 – Cotação de Preço RANALTY ANDREI MANZOLI;
- 7.6 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, RANALTY ANDREI MANZOLI, datado de 04/06/2024;
- 7.7 – Cotação de Preço CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA – MEI;
- 7.8 – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, CLAUDIO VINICIUS DE OLIVEIRA – MEI, datado de 04/06/2024;
7. Preço médio das propostas Simples, Pesquisa de Preços Nº 000018/2024 - 26/07/2024 - Processo Nº /2024;
8. Quadro Comparativo de Preços Simples;
9. Minuta edital Pregão Presencial nº/ano
10. Despacho do Setor de Contabilidade informando existência de dotação orçamentária;
É o relatório.

ANALISE

Preliminarmente, destacamos que a presente manifestação diz respeito aos aspectos eminentemente jurídicos de controle prévio de legalidade da contratação, excluída qualquer apreciação quanto ao mérito do ato administrado, cuja análise e responsabilidade estão adstritas ao gestor público. De igual modo, estão fora da análise deste opinativo as questões de ordem técnica, a exemplo das especificações constantes do termo de referência e outros documentos.

Desta forma fica claro que o exame da matéria em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos para apreciar o processo licitatório conforme seus critérios, objetivos prévios, para que, a administração se municie de todas as cautelas para que o ato do processo seja respondido por quem de direito.

Dentro dos limites da nossa análise que engloba a fase preparatória no processo, no controle prévio de legalidade contida no art. 53 da Lei 14.133/2021, a legislação recomenda a adoção da presente manifestação.

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
(destaque nosso)

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

A fase preparatória do processo licitatório se caracteriza por um planejamento, devendo ser compatibilizado com o plano de contratação anual, sintonizado com as leis orçamentárias, abordando todas as considerações de ordem técnicas, mercadologia, gestão de contratação, conforme estampado no artigo 18 e seus incisos e parágrafos 1º e 2º da Lei 14.133/2021, em alguns aspectos quando necessários, cujo artigo também disponibiliza o ponto essencial nessa fase o qual chama de Estudo Técnico Preliminar (ETP) precisamente no §1º, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.
(destaque nosso)

Dito isto, passando em análise do que consta nos autos, a princípio denotamos que a administração se posicionou quanto a modalidade de licitação a ser adotada, usando como fundamento a modalidade Pregão Presencial, menor preço global, nos termos do Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial**, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo. (destaque nosso)

Dessa forma, nos compete fazer observar o que preleciona o caput do artigo 37 da Carta Maior, bem como o artigo 5º da Lei 14.133/2021, quantos aos princípios basilares constitucionais e legais, a serem criteriosamente adotada pelo ente público em suas contratações:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte: (destaque nosso)

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Nesse sentido, orientamos a Administração Pública, que via de regra, todo e qualquer procedimento de licitação ou compra direta, deve ser pautado nos princípios constitucionais, visando oportunizar a todos sem distinção, e, de modo em propiciar a realizar uma melhor contratação.

No entanto existem demandas de contratações que possuem suas características específicas, as quais tornam impossível ou inviável a utilização dos tramites usuais em licitação, mas em norma centrais, em que pese a permissão de contratações direta sem a necessidade de processo de licitação, isso não significa que a Administração pode atuar de modo temerário e arbitrário em suas decisões, pelo contrário, deve sempre optar pelo procedimento mais adequado, destinado a realizar melhores contratações possível, justificar sua escolha, com vistas à satisfação do interesse Público.

Dito isso, a luz do que consta no processo, cuja contratação deve se pautar na justificativa contida no ETS e no TR, e que após a realização do levantamento de mercado com o intuito de prostrar um valor acessível e viável para a administração pública, com a finalidade de completar os aspectos de princípios constitucionais e da necessidade do ente público, quais são, economia e eficiência.

Sob os olhares, a administração, essa pugnou pela modalidade de pregão balizada no Art. 28, Inciso I c/c artigo 17 parágrafo 2º da Lei nº 14.133/2021, já transcrita.

Sob este aspecto do ETP, encontramos a definição do planejamento exigido na Fase Preparatória inicial, a seguir:

1. Solução da necessidade/Descrição do objeto;
2. Justificativa da necessidade de contratação;
3. Descrição dos Requisitos da Contratação;
4. Descrição da Prestação dos Serviços;
5. Estimativa das quantidades;
6. Levantamento de Mercado;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

7. Descrição da Solução com um todo;
8. Estimativa do Valor;
9. Da necessidade do Parcelamento;
10. Resultados Pretendidos;
11. Possíveis impactos ambientais;
12. Critério de apuração e formalização do Contrato;
13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
14. Dotação Orçamentária;
15. Anexo I;

No transcorrer do processo, observamos que juntamente com o Edital vem: I: Termo de Referência; ANEXO II: Minuta Contratual; ANEXO III: Modelo de Credenciamento; ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação; ANEXO V: Declaração de que não emprega menor; ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas; ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei; ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis; ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado; ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Nesse sentido, verificamos que haverá formalização de Contrato com o vencedor do certame, cujo ditames legais devem seguir as orientações estimadas no artigo 89 e seguintes da lei 14.133/2021 a qual refere-se ao Contratos Administrativos.

Finalizando nossa análise, conforme preleciona Lei 14.133/2021, a instituição administrativa deve contar com seus órgãos de assessoramento jurídico bem como de controle interno, com modelos e minutas de contratos, editais, TR, e outras documentações exigidas, de forma padronizada, admitidas minutas do governo Federal, artigo 19, IV, senão vejamos:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

V - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

CONCLUSÃO

Diante ao exposto, pelo que consta no processo este órgão de assessoramento entende:

A). Em termos de legalidade mediante nossa análise, não observamos nenhum óbice impeditivo a realização do certame, dessa forma, opinamos pelo prosseguimento do processo na modalidade de Pregão Presencial, nos termos do Art. 28 inciso I da lei 14.133/2021, tendo como critério Menor Preço Global, para disputa aberta.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

B). Por fim, superada a fase de análise desse setor, pugnamos pela marcha normal do certame, conforme preleciona a lei 14.133/2021, e, encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exaurido todos os prazos para interposição de recursos ao certame, seja encaminhado a autoridade superior par adjudicar o objeto e homologar a licitação, conforme determina o artigo 71 da própria lei de licitações.

S. M. J é o nosso parecer, salve as considerações superiores.
Marilândia/ES, em 08 de agosto de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003300380032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **08/08/2024 14:59**

Checksum: **949C1E082B85B60369417E81B97BBFB7D78E304EB3AA1E353ADB97F8F2DD1CEB**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 16 de agosto de 2024.

De: Controladoria
Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar processo licitatório

Ação realizada: Processo analisado

Descrição:

DESPACHO

Segue manifestação do Controle Interno.

O Presente processo precisa de uma fundamentação feita pela Presidência, antes de prosseguir.

Próxima Fase: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003000330030003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA** em **16/08/2024 11:28**

Checksum: **1A98EF18F12B97C6E9ECF00BBC37B66D1F00CC2BDD5A306737D897893D840394**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LISTA DE VERIFICAÇÕES DO CONTROLE INTERNO
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

Notas explicativas

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21, nas orientações e modelos da Controladoria Geral da União e do Tribunal de Justiça do ES.

A presente lista trata-se de um procedimento de controle preventivo de conferência documental, segundo orientações da própria Lei 14.133/21 que prevê um Controle Interno mais ativo nos processos de licitações.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência já elaborados pela CMM em conjunto com O Setor Jurídico e de Controle Interno, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica¹.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna “Atende plenamente a exigência?” deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Em partes: atente parcialmente a exigência

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	O presente processo 8068/2024
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? – Art. 7º	Não	Despacho de abertura/autorização não menciona a designação formal dos agentes responsáveis, mas existe as portarias.
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Sim	Item 1.4 do Termo de Referência.
O Agente de Contratação é servidor efetivo? - Art. 8º	Sim	Portaria 46/2023
Há Estudo Técnico Preliminar?	Sim	Fls. 03-12
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos: a) A descrição da necessidade b) a estimativa do quantitativo, c) a estimativa do valor, d) a manifestação sobre o parcelamento, e) manifestação sobre a conclusão da contratação	Sim	Fls. 03-12
Há termo de referência?	Sim	Fls. 26-40
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária?	Sim	Fls. 31-44 Itens 1, 2, 3, 8, 11, 14, 15, 7, 6.
Os autos estão instruídos com o edital da licitação?	Sim	Fls. 62-105
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação?	Não se aplica	
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? - Art. 25, §7º	Sim	Fl. 83, item 16.3
Há parecer jurídico aprovando as minutas do edital em se houver, a do contrato?	Sim	Fls. 110-117





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Item 4, fl. 64.
---	-----	-----------------

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação?	Sim	Fls. 41-59
Foi certificado que o preço estimado foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo?	Sim	Fls.41-59.
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano?	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas?	Sim	Foi publicado um Aviso de Pesquisa de Preço no Diário Oficial, fl. 44, e 4 fornecedores enviaram suas cotações, fls. 45/47, 48/50, 51/53 e 54/56.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável?	Sim	No início de cada proposta há a identificação do possível fornecedor, responsável legal, CNPJ, endereço e contato.
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não	Não	





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁱ		
--	--	--

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? – Art. 47 Lei 14.133/21	Não se aplica	
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? – Art. 48 Lei 14.133/21	Em partes	Observações descritas ao final do questionário.
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços?	Sim	Item 8.1 do Termo de Referência, parte Integrante do Edital.
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos?	Não se aplica	Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica.
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado?	Sim	Item 13.11 do Termo de Referência parte integrante o Edital, fl. 81
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato?	Sim	Item 12.20 do Termo de Referência parte integrante o Edital, fl. 80
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii)	Não se aplica	





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁱ		
--	--	--

Tendo em vista as respostas obtidas pela aplicação do questionário acima, informamos à Presidência a seguinte observação:

Consta da Recomendação UCCI 01/2022 de 22 de agosto de 2022, feita pelo Controle Interno, a criação de uma vaga efetiva para o profissional de nível superior com formação em Sistema de Informação, Tecnologia da Informação, Redes, Engenharia de Software, Engenharia da Computação ou outros relacionados, que deu origem ao processo 608/2022, com ciência do então Presidente da Câmara, Sr. Douglas Badiani em 24 de outubro de 2022 e ciência da atual Presidente em 25 de maio de 2023, a qual justificou que a estrutura física da Câmara precisava de reparos e de uma realocação de servidores antes da criação da vaga.

Devido ao tempo decorrido dessa manifestação e o presente objeto da Licitação, faz-se necessário que a Presidência justifique, sob essa perspectiva, a necessidade dessa contratação e a não criação da vaga efetiva.

Essas são nossas considerações. Com a devida justificativa necessária, entendemos que o procedimento estará apto a prosseguir.

NATÁLIA VIEIRAS DALLA BERNARDINA
Controladora Interna
Matrícula 131.596

REFERENCIAS

TJES, 2015 <https://www.tjes.jus.br/PDF/Check%20List%20Norma%2001.01%20-%20Licitacao%2003-07-2015.pdf>

IFES, <https://www.ifes.edu.br/images/stories/-publicacoes/acesso-informacao/auditoria/anexo-i-checklist-processos-pregao-eletronico.pdf>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AGU, 2023, <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003400320033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 20 de agosto de 2024.

De: Presidência

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar / Autorizar abertura do Certame licitatório

Ação realizada: Certame autorizado

Descrição:

Em análise aos procedimentos realizados até o momento, não vislumbrei nenhuma irregularidade apontada pelos órgãos técnicos _- Assessoria e Controle Interno, sendo salutar posicionar quanto ao questionamento do Controle Interno, feito nos seguintes termos:

"Consta da Recomendação UCCI 01/2022 de 22 de agosto de 2022, feita pelo Controle Interno, a criação de uma vaga efetiva para o profissional de nível superior com formação em Sistema de Informação, Tecnologia da Informação, Redes, Engenharia de Software, Engenharia da Computação ou outros relacionados, que deu origem ao processo 608/2022, com ciência do então Presidente da Câmara, Sr. Douglas Badiani em 24 de outubro de 2022 e ciência da atual Presidente em 25 de maio de 2023, a qual justificou que a estrutura física da Câmara precisava de reparos e de uma realocação de servidores antes da criação da vaga.

Devido ao tempo decorrido dessa manifestação e o presente objeto da Licitação, faz-se necessário que a Presidência justifique, sob essa perspectiva, a necessidade dessa contratação e a não criação da vaga efetiva."

Quanto a questão trazida na manifestação do Setor de Controle Interno, essa presidência vem fazendo estudos e levantamentos necessários junto aos órgãos pertinentes, para fins de preenchimento de todos os cargos deste Poder Legislativo os quais demandem





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

investimento através de Concurso Público.

Vale ressaltar que a contratação de servidores efetivos é um ato complexo, que além da realização de Concurso Público, demanda outros planejamentos técnicos preliminares os quais são imprescindíveis a alocação de recursos humanos, de forma a garantir a efetividade do ato.

Desta feita, vale reforçar que às questões técnicas preliminares vêm sendo superadas, de modo que o planejamento voltado ao preenchimento de cargos, através de concurso público, vem sendo objeto de estudos e levantamentos deste Poder Legislativo.

Superado tal questão, uma vez não havendo nada mais a sanar, remeto o processo para as demais formalidades.

Próxima Fase: Publicar Edital e Aviso de Licitação

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003200340032003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em 20/08/2024 15:00

Checksum: **0E903F00D4125963559B2CB12176523FBA1E921F1E0E911F954DC90F7416E5E5**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 22 de agosto de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Edital e Aviso de Licitação

Ação realizada: Aviso e Edital publicados

Próxima Fase: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003200370039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 22/08/2024 11:18

Checksum: **D976363A8831B90AD5F82801C9C0BD7A14380F04D82740798B23CFFEAD2906AB**



Venda Nova do Imigrante

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000033/2024 (SRP)
WCompras ID 329800

CÓDIGO CIDADES: 2024.072E0700001.02.0027
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 000033/2024 WCompras ID 329800. Objeto AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,CULTURA E ARTESANATO.ITENS PARTICIPACAO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS Acolhimento das propostas a 23/08/2024 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 05/09/2024 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 05/09/2024 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1385982**Câmaras****Ibatiba**

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2024 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com data prevista de abertura para o dia 04/09/2024 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção e programação de sistemas de site para a internet incluindo o desenvolvimento de soluções web, publicação na internet, hospedagem, proteção contra vírus e invasão; geração, gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet; edição, diagramação, arte-final e impressão de jornal institucional; produção de conteúdo para o portal oficial na internet e redes sociais, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 14.133/21. Ibatiba-ES, 21 de agosto de 2024

Cristiano de Souza Pereira
Agente de Contratações

Protocolo 1386339**Marilândia****AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luís Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003400340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8068/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES:
2024.046L0200001.01.0003

ID contratação PNCP:
36348720000190-1-000019/2024

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 (cinco) de setembro de 2024, às 09 (nove) horas na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 21 de agosto de 2024

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1385810**Pinheiros****Aviso de Dispensa Eletrônica
Nº 003/2024****PROCESSO Nº 00071/2024**

CÓDIGO CIDADES TCE/ES:
2024.055L0200001.09.0008

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de Operação de Som, instalação de equipamentos de sonorização, Gravação dos Audios das Sala das Sessões Plenária, Eventos Gerais internos e externos da Câmara Municipal e Manutenção Preventiva dos Equipamentos de Sonorização da Câmara Municipal de Pinheiros, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas Termo de Referência e no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Data limite para apresentação das propostas:
28/08/2024

Horário limite de recebimento da proposta:
08:59h

(Horário de Brasília-DF).

Horário do início da disputa:

09h00mim (Horário de Brasília-DF).

O aviso da Dispensa Eletrônica está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, <https://pncp.gov.br/app/editais/27080530000143/2024/1858>

<https://www.camarapinheiros.es.gov.br/transparencia/licitacao>

E poderá ser solicitado no e-mail cplcamaramp@gmail.com.

Câmara Municipal de Pinheiros/ES.
Em, 21 de agosto de 2024.

EDVAN SILVA ALVES
Presidente

Protocolo 1386331

fls. 132

ou, ainda, pelo e-mail suporte@cmguacui.es.gov.br

Guaçuí-ES, 20 de agosto de 2024.

Nathália Vimercati Tomáz
Agente de Contratação

Protocolo 1385509

Ibatiba

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2024 - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2024

A Câmara Municipal de Ibatiba-ES, por intermédio de sua Comissão de Licitação, torna público a **REVOGAÇÃO** da Licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", com data prevista de abertura para o dia 04/09/2024 objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, manutenção e programação de sistemas de site para a internet incluindo o desenvolvimento de soluções web, publicação na internet, hospedagem, proteção contra vírus e invasão; geração, gravação e transmissão de vídeo e áudio pela internet; edição, diagramação, arte-final e impressão de jornal institucional; produção de conteúdo para o portal oficial na internet e redes sociais, por um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 14.133/21.

Ibatiba-ES, 21 de agosto de 2024

Cristiano de Souza Pereira
Agente de Contratações

Protocolo 1386337

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luís Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8068/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo I do edital.

ID contratação
2024.046L0200001.01.0003

TCE/ES:

ID contratação
36348720000190-1-000019/2024

PNCP:

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003400340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ENVELOPES: 05 (cinco) de setembro de 2024, às 09 (nove) horas na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/> <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 21 de agosto de 2024

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1385818

Santa Leopoldina

Chamada Pública

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2024 -
PROCESSO Nº 174/2024.

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

A Câmara Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo, torna público que está realizando PESQUISA DE PREÇOS PARA A FORMAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS referente à **aquisição complementar de mobiliário, para atender a Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES**, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Santa Leopoldina <https://www.santaleopoldina.es.leg.br/>, ou solicitar através do e-mail para camara@santaleopoldina.es.leg.br.

As propostas de preços poderão ser apresentadas no período de **22 a 27 de agosto de 2024**.

Para mais informações, os interessados podem entrar em contato pelos telefones (27) 3266-1064/1286.

Santa Leopoldina/ES, 22 de agosto de 2024.

VINÍCIUS FONSECA LEÃO
Agente de Contratação

Protocolo 1385948

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia

Inexigibilidade de Licitação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA VENECIA

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024
PROCESSO Nº 597351/2024

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº
2024.052E0500001.10.0003

Ratifico os atos praticados no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024** e

fls. 133

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2024 – CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

 [afolhaonline](#)  [Publicidade Legal](#)

 21 de agosto de 2024  0 Comentário  Editar

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA – ES – COLATINA -ES, DIA 21 DE AGOSTO DE 2024



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/afolhaonline> com o identificador 31003400340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8068/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara. As especificações e os quantitativos dos itens estão descritos no anexo I do edital.

ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0003

ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000019/2024

INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 05 (cinco) de setembro de 2024, às 09 (nove) horas na sede da Câmara.

O Edital está disponível nos sites de



Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003400340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

<https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/>

← EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 – PMC
<https://www.gov.br/phcp/pt-br> e na sede da Câmara.

Marilândia/ES, 21 de agosto de 2024

Deixe um comentário

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação

Conectado como Adalberto Batista [Edite seu perfil](#) [Sair?](#) Campos obrigatórios são marcados com *

Comentário *

Publicar comentário

 [Redes Sociais](#)

 [Fale Conosco](#)



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/ass> com o identificador 31003400340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Facebook
Instagram
WhatsApp

Endereço: Rua Paulo Zonotelli, 35 Vila Lenira,
Colatina - ES
CEP: 29703-161
Telefone: +55 27 99991-7934
Email: contato@afolhaonline.com
Website: afolhaonline.com

Copyright © 2024 A Folha Online. All rights reserved.

Home Localização Contato Escritório de Projetos do Governo do ES é considerado o melhor do País

Tema: Accelerate por ThemeGrill. Powered by WordPress.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/afolhaonline> com o identificador 31003400340035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Marilândia, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, respectivamente, pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, cujas competências estão regulamentadas nesses atos normativos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. **Processo:** 8068/2024
- 1.2. **ID contratação TCE/ES:** 2024.046L0200001.01.0003
- 1.3. **ID contratação PNCP:** 36348720000190-1-000019/2024
- 1.4. **Modalidade:** Pregão Presencial
- 1.5. **Critério de julgamento:** Menor preço global
- 1.6. **Modo de disputa:** aberto
- 1.7. **Valor máximo da contratação:** Conforme anexo do Termo de Referência deste edital.
- 1.8. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência anexo I a este edital.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. **O pregão terá início às 09 (nove) horas horas do dia 05 (cinco) de setembro de 2024.**
- 2.2. Até às 8h50min do dia supramencionado, o protocolo geral da Câmara receberá os envelopes (proposta e habilitação) referentes a este pregão.
- 2.3. A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no subitem 2.2 deste edital será desclassificada.
- 2.4. Referência de tempo: horário de Brasília.
- 2.5. Todos os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão estar em envelopes lacrados.
- 2.6. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 2.6.1. Conduzir a sessão pública do pregão presencial;
 - 2.6.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 2.6.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 2.6.4. Coordenar a sessão pública e os lances ofertados;
- 2.6.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 2.6.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 2.6.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quanto mantiver sua decisão;
- 2.6.8. Indicar o vencedor do certame;
- 2.6.9. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 2.6.10. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 2.6.11. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 2.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica e de outros setores da Câmara de Marilândia, a fim de subsidiar sua decisão.
- 2.8. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos site oficial da Câmara <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ficando obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, como também no site <https://afolhaonline.com/category/publicidade-legal>, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão presencial.
- 3.2. Qualquer pessoa é legítima para impugnar o edital de licitação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do Setor de Contratações compras@marilandia.es.leg.br.
- 3.2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
- 3.2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

3.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site <https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial> e no Sistema de Compras do Governo Federal no site www.gov.br/compras, e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão presencial somente as microempresas e empresas de pequeno porte cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

4.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, direta e indireta, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo, em face da hipótese prevista no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

c) Esteja sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006;

g) Que, embora qualificadas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do Art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no Art. 48, incisos I e III da mesma lei.

4.3. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

4.3.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

4.3.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

4.3.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por meio de escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

- a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;
- c) Discriminar a empresa líder;
- d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;
- e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados.

4.3.5. A empresa líder será responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

4.3.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.3.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

4.3.8. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

4.3.9. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

4.3.10. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

4.4. A observação das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

4.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

4.6. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão:

5.1.1. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Câmara por eventuais danos decorrentes da não observação das regras deste edital;

5.1.2. Manter o endereço de correio eletrônico atualizado, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

5.2. O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação na sala de licitações da Câmara e deverá ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Para fins de credenciamento junto ao Agente de Contratação/Pregoeiro o proponente, proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento de identificação oficial, bem como o contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

5.2.2. O proponente poderá enviar um representante munido de credencial, portando o anexo III constante neste edital, firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número de identidade e CPF do credenciado.

5.2.2.1. O representante deverá portar o próprio documento oficial de identificação juntamente com o do proponente responsável.

5.2.2.2. A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer por meio da apresentação do contrato social, alteração consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena de não aceitação do credenciamento.

5.2.2.3. A apresentação do contrato social e alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.

5.2.3. Somente poderão ofertar lances verbais no ato do pregão os representantes das empresas que se credenciarem.

5.2.4. Apresentar declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos (anexo IV), bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (anexo VII)

5.2.5. O fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equivalente deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Complementar 123/2006, estando apto a participar do presente certame, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (anexo X).

5.2.6. Além da declaração que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar certidão expedida no presente exercício pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A falsificação de qualquer documento constante neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para participação no certame, a empresa licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), conforme segue:

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 01 - Proposta
Proponente (Razão Social da Licitante)

À Câmara Municipal de Marilândia/ES
Edital de Pregão Presencial Nº/ano
Envelope N.º 02 - Habilitação
Proponente (Razão Social da Licitante)

6.2. O envelope nº 01 (Proposta) deverá conter a proposta impressa da licitante (anexo XI), em linguagem clara, sem rasuras ou entrelinhas, não podendo ser de forma manuscrita, respeitando todas as especificações contidas no neste edital, contendo ainda:

6.2.1. Razão social da empresa, bem como sua qualificação, tal como endereço, CNPJ, nome e assinatura do representante legal ou sócio, datada e outras que se fizerem necessárias.

6.2.2. Discriminação do item cotado, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

6.2.3. Valores unitários e total de cada item, bem como o valor global da proposta, devendo ser cotado em real e com, no máximo, duas casas decimais e em algarismos arábicos.

6.2.4. Expressar em sua proposta que, todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto licitado, serão de sua responsabilidade e não acrescentarão ônus para a Câmara Municipal.

6.2.5. Expressar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da licitação.

6.2.6. Não serão aceitas propostas parciais com relação a cada item.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

6.3. O envelope nº 02 (Habilitação) deverá conter a documentação a seguir especificada em original, ou em cópias reprográficas devidamente autenticadas, ou ainda cópia simples acompanhada das originais, que serão autenticadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro:

6.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.
- e) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

6.3.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Provas de regularidade com:
 - I. A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;
 - II. A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
 - III. A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
 - IV. O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante com o número do CNPJ, observando-se que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do pregão.

6.3.5. Capacidade técnica:

- a) Apresentação de, ao menos, 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.3.6. Qualificação econômico-financeira

a) Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

i. Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.

b) Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Demonstração de índices contábeis (anexo VIII).

7. RECURSOS

7.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

7.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se a todas vista imediata do processo.

7.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora

8. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO.

8.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

8.2. A homologação estará disponível no site da Câmara após a sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

8.3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

8.3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

8.3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

- I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PAGAMENTO

9.1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.2. A vigência contratual e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

9.3. As orientações sobre pagamento constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital e na minuta contratual (Anexo II).

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

10.2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência (anexo I) deste edital.

11. ATA DA LICITAÇÃO

11.1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
- 12.2.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
- 12.3.** É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da Câmara para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 12.4.** Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 12.5.** O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 12.6.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
- 12.6.1.** ANEXO I: Termo de Referência;
- 12.6.2.** ANEXO II: Minuta Contratual;
- 12.6.3.** ANEXO III: Modelo de Credenciamento;
- 12.6.4.** ANEXO IV: Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação;
- 12.6.5.** ANEXO V: Declaração de que não emprega menor;
- 12.6.6.** ANEXO VI: Declaração de que cumpre com reserva de vagas;
- 12.6.7.** ANEXO VII: Declaração de que a proposta econômica cumpre os requisitos previstos em lei;
- 12.6.8.** ANEXO VIII: Modelo de apresentação de índices contábeis;
- 12.6.9.** ANEXO IX: Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 12.6.10.** ANEXO X: Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.6.11.** ANEXO XI: Modelo de proposta de preço.

Marilândia/ES, 05 de agosto de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE LUIZ BRANDAO
Data: 21/08/2024 11:10:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 46 de 29 de novembro de 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência expressa as informações diversas levantadas em torno de um dado objeto ou serviço, que servirá de fonte para guiar a aquisição ou a contratação destes, e estabelece a conexão entre a Contratação e o Planejamento existente, expondo o alinhamento da contratação à estratégia do negócio. O dever de planejar é concebido no âmbito jurídico constitucional, ao estar intrinsecamente constituído no princípio da Eficiência (art. 37 da CF/88).

Este Termo tem como finalidade dar as principais instruções para o procedimento administrativo que visa a contratação para o fornecimento dos serviços abaixo relacionados.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente solicitação tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.

1.2. As especificações e os quantitativos dos produtos estão descritos no anexo I deste termo de referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais específicas usualmente encontradas no mercado, a contraparte não se enquadra como sendo bem de consumo de luxo, conforme Decreto Legislativo nº 327/2022 Desta Augusta Casa.

1.4. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, conforme Portaria nº 08, de 31 de janeiro de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços é de suma importância para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços legislativos. A infraestrutura tecnológica é vital para o funcionamento das atividades administrativas e legislativas, permitindo a comunicação, o armazenamento de dados e a execução de tarefas essenciais. Visto que, a Câmara não possui no quadro de funcionários, um servidor que tenha conhecimento para atender esse tipo de prestação de serviço, ou seja, que tenha as atribuições relacionadas ao objeto deste termo de referência.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva da rede de computadores garante que eventuais falhas sejam prontamente identificadas e resolvidas, evitando interrupções que possam comprometer o



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

andamento das sessões e das atividades diárias. A estabilidade e a segurança da rede são fundamentais para proteger informações sensíveis e assegurar que todos os sistemas operem de maneira fluida e confiável.

2.3. Além disso, a celeridade no atendimento e a capacidade técnica para lidar com problemas complexos são cruciais para minimizar o tempo de inatividade e manter a produtividade da Câmara. A contratação de uma empresa especializada permite que a Câmara disponha de profissionais qualificados e dedicados exclusivamente à manutenção tecnológica, o que é indispensável para enfrentar os desafios técnicos com eficiência e precisão.

2.4. A manutenção preventiva e corretiva será realizada de forma a prevenir falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, além de resolver rapidamente quaisquer problemas técnicos que possam surgir., visando garantir a operacionalidade contínua de todos os equipamentos, com o intuito de minimizar o tempo de inatividade e evitar interrupções. O suporte técnico contínuo será fornecido a todos os colaboradores da Câmara Municipal, incluindo assistência remota (quando for o caso) e presencial, garantindo resolução ágil e eficiente de questões relacionadas a TI. Também serão implementadas medidas de segurança robustas para proteger os dados e as informações da Câmara Municipal contra ameaças cibernéticas e acessos não autorizados.

2.5. Por fim, a recepção de relatórios periódicos detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI.

2.6. No aspecto de transparência das ações legislativas, a solução visa apoiar filmagens e transmissões ao vivo das sessões legislativas para as redes sociais, utilizando os equipamentos da Câmara Municipal. Isso promoverá a transparência e facilitará o acompanhamento das atividades legislativas pela população, desempenha um papel fundamental na manutenção do engajamento comunitário e na promoção da transparência nas atividades governamentais. Ao garantir que as sessões sejam acessíveis ao público em geral, a Câmara reforça seu compromisso com a transparência e a participação cidadã, fortalecendo a confiança dos cidadãos nas instituições públicas.

2.7. Os resultados pretendidos garantirão que a Câmara Municipal de Marilândia possa desempenhar suas funções de forma eficiente, transparente e segura, atendendo às demandas da comunidade e promovendo a democratização do acesso à informação pública.

2.8. A complexidade e a interdependência dos serviços são fatores determinantes. No caso da rede de computadores, a assistência e manutenção corretiva e preventiva envolvem uma variedade de dispositivos interconectados, incluindo servidores, desktops, notebooks, impressoras, equipamentos de energia e outros bens que venham a ser adquiridos pela Câmara Municipal de Marilândia.

2.9. A interdependência desses dispositivos implica que um problema em um componente pode afetar vários outros, exigindo, portanto, um serviço unificado e coordenado para garantir a eficácia e a eficiência das soluções de manutenção.

2.10. Além disso, a manutenção dos sites Interlegis e SAPL e seus subdomínios requer um conhecimento especializado contínuo e uma abordagem integrada para assegurar a segurança, a



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

funcionalidade e a atualidade das informações. Parcelar esse serviço poderia levar a inconsistências e riscos de segurança.

2.11. Quanto aos serviços de filmagem e transmissão das sessões legislativas e outros eventos, estes exigem confiabilidade e continuidade. A divisão desse serviço entre diferentes fornecedores ou períodos poderia resultar em problemas de compatibilidade de equipamentos e software, além de dificuldades na coordenação e na garantia da qualidade do serviço.

2.12. A economia de escala também é um fator relevante. Ao contratar um único fornecedor para todos os serviços descritos, a Câmara Municipal pode obter melhores condições contratuais, incluindo descontos e garantias de qualidade. A divisão em vários contratos menores pode resultar em custos mais altos devido à perda dessas economias de escala. A gestão e a coordenação de múltiplos contratos e fornecedores aumentam a complexidade administrativa, podendo levar a dificuldades na coordenação dos serviços e na resolução de problemas. Um contrato único permite uma gestão mais eficiente e centralizada, facilitando a comunicação e a resolução de eventuais falhas.

2.13. Cabe destacar que a presente licitação busca com que os objetos da mesma sejam fornecidos pelo mesmo prestador pelos seguintes motivos:

2.13.1. A filmagem e transmissão de sessões legislativas depende fortemente de uma rede de computadores estável e bem mantida. Qualquer falha pode comprometer a transmissão.

2.13.2. Os equipamentos utilizados para a filmagem e transmissão estão integrados à rede de computadores da Câmara.

2.13.3. Ter uma única empresa responsável por ambos os serviços reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores, minimizando conflitos de agendas e responsabilidades, além disso é mais fácil identificar e resolver problemas, já que não haverá disputas sobre a origem do problema.

2.14. A garantia de qualidade e continuidade é essencial. A prestação de serviços contínuos por um único fornecedor assegura uma melhor compreensão das necessidades e particularidades da Câmara Municipal, resultando em um serviço de maior qualidade e continuidade. A fragmentação dos serviços poderia comprometer essa continuidade e a qualidade geral dos serviços prestados.

2.15. Portanto, a contratação se faz necessária para garantir que a Câmara Municipal de Marilândia possa continuar a desempenhar suas funções com excelência, sem interrupções tecnológicas, assegurando que os processos legislativos e administrativos sejam conduzidos de maneira eficiente e segura. Além disso, a capacidade de manter a comunidade informada e engajada por meio de transmissões ao vivo é essencial para a transparência e a democracia participativa.

3. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O Serviço de manutenção da rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia será realizado conforme solicitação da contratante, abrangendo todos os equipamentos tecnológicos desta Augusta Casa, visando o perfeito funcionamento, incluindo tanto na parte de Hardware como de Software, promovendo a manutenção e a instalação de programas e configurações.

3.2. A manutenção preventiva consiste em inspeções regulares e atualizações dos sistemas para



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

prevenir falhas e garantir a segurança da rede. Isso inclui a verificação de antivírus, backups, atualizações de software e limpeza de hardware. Já a manutenção corretiva abrange a resolução de problemas que possam surgir, como falhas de equipamentos, bugs em softwares, problemas de conectividade e quaisquer outras emergências técnicas.

3.3. Além dos serviços de manutenção, a solução inclui suporte técnico contínuo para os colaboradores da Câmara Municipal. Isso envolve assistência remota e presencial para resolver dúvidas, realizar configurações e garantir que todos os usuários possam utilizar os sistemas de TI de maneira eficaz.

3.4. A assistência técnica somente será de mão-de-obra, a empresa prestadora dos serviços fornecerá a Câmara Municipal de Marilândia uma solicitação acompanhada de laudo dos equipamentos e eventuais necessidades de substituições de peças ou programas ficando sob responsabilidade da Câmara de Marilândia a aquisição e fornecimento das peças.

3.4.1. A Contratada deverá realizar relatórios, recomendações e/ou pareceres, quando solicitado, sobre aspectos relacionados a prestação de serviço, incluindo fatores que influenciam a perfeita execução das atividades.

3.4.2. Poderá a Contratante, em qualquer momento da vigência do contrato, pedir a emissão relatórios detalhando atividades realizadas, estado atual da rede e recomendações para melhorias contínuas permitirá o monitoramento constante e a tomada de decisões informadas sobre a infraestrutura de TI. Como também, isto ser uma iniciativa da Contratada.

3.5. Durante a vigência do contrato, quando for necessária a execução dos serviços de assistência técnica, a Câmara Municipal de Marilândia não irá arcar com qualquer despesa referente da prestação de serviços.

3.6. Quando for o caso de procedimento que implique no “zeramento” da máquina, deverá ser feita a preservação da totalidade dos arquivos que ela contiver, a menos que isso seja tecnicamente impossível em função do problema ocorrido.

3.7. O serviço de assistência técnica deverá atender a Câmara Municipal de Marilândia, devendo a Contratada comparecer (em) no local solicitado, em até 03 (três) horas, contadas a partir da notificação do Contratante que ocorrerá por quaisquer meios de comunicação fornecido pelo contratado, inclusive pelo WhatsApp, e por qualquer servidor para prestar o serviço, quando em dias úteis, o trabalho deverá ser realizado no local onde está o equipamento ou se houver a necessidade levado para a empresa.

3.8. O Contratante poderá solicitar atendimento para quantos equipamentos necessitarem.

3.9. A manutenção do site oficial incluirá a alimentação e exposição dos documentos necessários para dar publicidade dos atos inerentes deste Poder. A Contratada ficará responsável pelo perfeito funcionamento do site, incluindo contato com suporte.

3.10. As filmagens, gravações e transmissões das sessões serão realizadas através de programas pertencentes a Contratante, sendo que as sessões legislativas ordinárias são em números de 03 sessões por mês as quais ocorrerão em dias pré-definidos e de conhecimento da contratada, devendo esta prestar os serviços nas datas estabelecidas, independentemente de solicitação ou comunicado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ocorrendo sessões extraordinárias ou outros atos que a contratante julgue necessários realizar a filmagem, gravação e transmissão, os mesmos serão comunicados a contratada, informando dia e hora.

3.10.1. As gravações das sessões transmitidas deverão ser armazenadas em HD externo ou pasta específica no servidor da Câmara Municipal de Marilândia/ES, ficando disponíveis para consultas posteriores.

3.10.2. O suporte às filmagens e transmissões das sessões legislativas para as redes sociais. Embora todos os equipamentos de transmissão sejam da Câmara Municipal de Marilândia, a empresa contratada deverá garantir que a infraestrutura de TI seja robusta o suficiente para lidar com a demanda de transmissão ao vivo e gravação de vídeos. Isso assegura que as sessões sejam acessíveis ao público e promovam a transparência das ações legislativas.

3.11. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. Os licitantes participantes poderão fazer visita técnica à Câmara para conhecer as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos.

4.2. A visita técnica deverá ser agendada com Diretor Geral em horário combinado, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita pela licitante.

4.3. A visita técnica deverá ser realizada por profissional da licitante, devidamente identificado, até o dia anterior à data marcada para a entrega da proposta.

4.4. O custo da visita técnica correrá por conta exclusivo da(s) empresa(s) Licitante(s). Durante a visita os licitantes serão acompanhados por servidor do Setor de Administrativo da Câmara, podendo colaborar juntamente, a empresa prestadora de serviços até a presente data.

4.5. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe vistoriado, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

10 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação jurídica

10.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Documento de identificação do representando da licitante, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.1.5 Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 5.141-R/2023 e Decreto Municipal nº 4.825/2023.

10.2 Regularidade fiscal

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Provas de regularidade com:

10.2.2.1 A Fazenda Pública Federal onde for sediada a empresa;

10.2.2.2 A Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

10.2.2.3 A Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

10.2.2.4 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

10.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.3.2 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.3.3 Se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.3.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.4 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedido deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.5 Capacitação Técnica

10.5.1 Apresentação de ao menos 02 (dois) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste Termo, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida.

10.5.2 O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa emissora, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

10.6 Qualificação econômico-financeira

10.6.1 Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.6.1.1 Será facultada a apresentação deste caso a empresa que se enquadre como Microempreendedor Individual (MEI), sendo obrigada, como sua substituição, apresentar a declaração anual de imposto de renda do último exercício financeiro exigível.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

10.6.2 Apresentação da certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:
1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO
33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA.
FICHA: 05.

12. INVESTIMENTO

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar, estima-se o investimento no valor mensal de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) e valor global de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), para os serviços elencados neste Termo de Referência.

13 CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A prestação de serviços que trata este Termo de Referência deverá realizada na sede da Câmara Municipal de Marilândia, situada a Rua Luis Catelan, 230, Centro, Marilândia/ES.

8.1.1. A administração, em eventos e compromissos do Poder Legislativo Municipal, poderá requerer a prestação de serviços fora da sede. Nesse caso, será informado com antecedência para o Contratado.

8.1.2. Poderá o Poder Legislativo Municipal solicitar a prestação dos serviços mencionados neste termo de referência em dias e horários fora do expediente, como também em dia não útil, em eventos e compromissos da Câmara.

8.1.3. Poderá o Poder Legislativo Municipal liberar a realização de algum dos serviços elencados neste termo, por meio de suporte remoto, mediante autorização e em situações que não cause danos ou prejuízos à administração.

8.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do contrato no prazo máximo de 01 (um) dia contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado por igual período, devidamente justificado.

8.3. Caso o FORNECEDOR verifique a impossibilidade de cumprir com prazo da prestação de serviços estabelecido, deverá ser protocolada solicitação de prorrogação de prazo de entrega da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente justificado, e o novo prazo de entrega previsto para a entrega.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

8.4. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo CONTRATANTE na forma da lei e, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informará ao FORNECEDOR a decisão proferida.

8.5. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor deverá imediatamente a prestação do serviço.

13 GARANTIA

13.1 A prestação de serviço deverá ter seu prazo de garantia de acordo com os padrões e prazos atrelados à natureza dos serviços.

13.2 Os serviços efetivamente executados devem ter garantia dentro do período da execução do contrato, sendo que em caso de apresentação de falha em relação a prestação de serviços a contratada deverá realizar novamente no intuito de sanar o problema.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

10.1 O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário e global, de acordo com o Termo de Referência.

10.2 O Preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes deste Termo de Referência.

10.3 O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços, como consta nos autos do presente processo.

10.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

11. FORMAS E CRITÉRIOS DE FORNECEDOR DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.5 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Pregão presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global;

11.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, de acordo com esse termo de referência.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir integralmente as obrigações relacionadas com a contratação, descritas no Termo de Referência;

12.2 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 12.3** Apresentar os documentos de cobrança, inclusive, nota(s) fiscal(is) com a descrição completa dos serviços, juntamente com os documentos de regularidade fiscal e a declaração de adimplemento de encargos;
- 12.4** Manter sigilo de informações às quais porventura venha a ter acesso, que se refiram à Administração Pública ou qualquer outra que, pela sua natureza, não devam ser divulgadas. Em caso de descumprimento do sigilo de informações, a Administração procederá à análise e as ações cabíveis, sem prejuízo das sanções nas esferas penal e civil;
- 12.5** Responsabilizar-se integralmente pelos objetos contratados, assim como pelas despesas diretas e indiretas relacionadas com a contratação para a perfeita execução, nos termos da legislação vigente;
- 12.6** Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 12.7** Executar a entrega dos objetos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;
- 12.8** Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 12.9** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.10** Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta da contratação, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.11** Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- 12.12** Estar de acordo com todas as regras e legislações vigentes ao perfeito e correto funcionamento da prestação de serviços.
- 12.13** A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação deste serviço.
- 12.14** Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.
- 12.15** Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- 12.16** Manter sob absoluto sigilo, todas as informações que lhe forem transmitidas, pela Contratante, em razão da execução do objeto do presente contrato, protegendo-as contra a divulgação a terceiros, ou a seus prestadores de serviços, que no desenvolvimento de suas atividades tenham necessidade de conhecê-las, mantendo a confidencialidade das mesmas;
- 12.17** A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa.
- 12.18** A contratada deverá comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

12.19 Deverá cumprir exigências de todas as legislações e suas alterações no que diz respeito aos assuntos relacionados neste termo de referência.

12.20 É vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.21 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, sobre os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

13.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

13.3 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;

13.4 Efetuar o pagamento de acordo com a efetiva entrega e aceite do serviço, de acordo com o preço, os prazos e condições estimuladas na licitação, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado;

13.5 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo;

13.6 Prestar à Contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.7 Notificar, por escrito, à contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

13.8 Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com o Termo de Referência;

13.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

13.10 Aplicar as penalidades por descumprimento da contratação;

13.11 É vedado a exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado, conforme artigo 48 da 14.133/2021.

14 FISCALIZAÇÃO

14.1 A Câmara Municipal de Marilândia designará servidor para efetuar a fiscalização da execução contratual, nomeado através de Portaria expedida pelo Presidente da Câmara Municipal.

14.2 O representante da Administração responsável pela fiscalização do contrato deverá manter registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, detalhando as datas e servidores envolvidos, se for o caso, a fim de acompanhar a efetiva prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

14.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Marilândia/ES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

15 FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

15.2 Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

15.3 Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

15.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

15.5 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

15.6 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

15.7 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

15.8 No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;

15.9 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário;

15.10 Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
- Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
- Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas.

15.11 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

15.12 O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.

15.12.1 O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.

15.12.2 Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

15.12.3 O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

16 VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE.

16.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de 01 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado a 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviço contínuo.

16.2 O reequilíbrio será concedido mediante justificativa com documentos comprobatórios aceitos pela administração, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

16.3 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

16.4 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021.

17.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 17.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 17.2.1** Advertência;
- 17.2.2** Multa;
- 17.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 17.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.3.6** A sanção prevista no tópico 17.2.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 17.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 17.3.7** A sanção prevista no tópico 17.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 17.2.
- 17.3.8** A sanção prevista no tópico 17.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2; 17.1.3; 17.1.4; 17.1.5; 17.1.6; 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

17.3.9 A sanção prevista no tópico 17.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.8, 17.1.9, 17.1.10, 17.1.11 e 17.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 17.1.2, 17.1.3, 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6 e 17.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 17.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, a Câmara Municipal de Marilândia, no horário de atendimento, segunda a quinta: 11h as 17h e sexta: 08h as 14h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

18.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas em relação a presente licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no município, setor de licitações.

18.3 Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.

Marilândia, 24 de julho de 2024

CATARINA PEREIRA
Setor de Compras e Contratações
Portaria CMM nº 12/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação: 01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados. Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p>	MÊS	12	4.520,00	54.240,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	<p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>				
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA _____

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa _____, inscrito no CNPJ _____, com sede na _____, por seu representante legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº _____**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº xxx/ano**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES:**
- 1.4. **ID contratação PNCP:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº xxx/ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de **(data)**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração,



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

limitado à vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços de prestação contínua.

3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.

3.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

3.4. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 05.

4.2. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme anexo I deste contrato.

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: VF X 0,33 X ND

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 5.4.** Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização
- 5.5.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- 5.6.** Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7.** Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9.** O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12.** Para os pagamentos efetuados com atraso, a CONTRATANTE pagará a título de juros de mora, mediante a aplicação da variação dos últimos doze meses do índice oficial IGPM/FGV, entre o dia de vencimento e o dia do pagamento. O valor referente aos juros de mora, como acima referenciado, será faturado com os valores devidos no próximo faturamento
- 5.13.** O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que “adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências”, que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.13.1.** O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

5.13.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.

5.13.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:

6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência;

7.2.2 Multa;

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

- 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou
- 7.3.9** A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, xxx de xxx de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de Marilândia

RESPONSÁVEL LEGAL
Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ANO

LOTE	ITEM	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação: 01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados. Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o</p>	MÊS	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	<p>contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>					
					VALOR GLOBAL (R\$)	



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

Por meio do presente, credenciamos o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Marilândia/ES, Pregão Presencial nº/Ano, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular lances e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, sob pena da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A RESERVA DE CARGOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, IV, e Art. 92, XVII da Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz prevista em lei e em outras normas específicas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS
PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTA, em atendimento ao Art. 69, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, os seguintes índices contábeis:

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}^1}$

2) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

3) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente

Nome do profissional contábil e nº do CRC

¹ Equivalente ao Exigível a Longo Prazo – ELP (art. 180 da Lei Federal nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei Federal nº 11.941/2009).



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO
DEGRADANTE OU FORÇADO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do Art. 1º, III e IV, e Art. 5º, III da Constituição Federal, sob pena da lei, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO XI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, APRESENTE a seguinte proposta de preços:

LOTE	ITEM	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação: 01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados. Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para</p>	MÊS	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

	<p>garantir a eficiência e segurança da rede.</p> <p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>				
VALOR GLOBAL (R\$)					

O prazo de validade desta proposta é de xx (____) dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos todas as especificações e condições contidas no Pregão Presencial e anexos, podendo, assim, afirmar não haver qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que os compõem.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como por qualquer outra despesa relativa à execução dos objetos licitados no presente certame.

(Local), (data)

Representante Legal da Empresa proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

OFÍCIO Nº 004/2024/AGC/CMM

Marilândia, 21 de agosto de 2024

À equipe de apoio ao Agente de Contratação
Catarina Pereira
Gerlania Neves Lopes
Leonardo Marino

C/c ao Setor de Protocolo

Assunto: Convocação da equipe de apoio.

Caros integrantes da equipe de apoio e responsável pelo setor de protocolo,
Considerando processos administrativos nº 8068/2024;
Considerando Portaria nº 46/2023 que nomeia o Agente de Contratação;
Considerando Portaria nº 06/2024 que nomeia equipe de apoio ao agente de contratação, alterada pela Portaria nº 22/2024;

Considerando ofício nº 31/2023-PRES;

Venho informá-los que Pregão Presencial nº 003/2024 ocorrerá no dia **05 (cinco) de setembro de 2024 às 9h**, sendo que suas presenças são indispensáveis para a realização do referido certame.

Ressalto que o setor de protocolo deverá estar disponível, pelo menos, 1 (uma) hora antes do horário supracitado, para que as interessadas possam realizar suas devidas entregas e respectivos registros dos envelopes.

Sem mais considerações, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação/Pregoeiro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003400340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por JOSÉ LUIZ BRANDÃO em 21/08/2024 11:40

Checksum: 90734F998241132543C8927D948F7D5FF994EE0E61833B52FCFB41A2B5548CA4





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 03 de setembro de 2024.

De: Agente de Contratação
Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Aguardar / Analisar Impugnação / Prestar esclarecimentos

Ação realizada: Para abertura do certame

Próxima Fase: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003200390030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 03/09/2024 10:50

Checksum: **BD80DABA1ED91CCD529991CA83A8A8B0705B23B5CB451CC0B3DF8EF6D8458561**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 05 de setembro de 2024.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Realizar / Reabrir Sessão (Certame licitatório)

Ação realizada: Licitação sem apresentação de recurso

Descrição:

Submeto os autos à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para fins de emanar parecer quanto ao processo em epígrafe referente ao Pregão Presencial nº 003/2024.

Próxima Fase: Emitir Parecer final (Licitação)

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003500310039003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 05/09/2024 13:47

Checksum: 11EF388696D2911CAC588F14D4CD164FDB114703332544A2262EF4A32C45D371



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE JOCIMAR VALIS

CPF

[REDACTED]

CNPJ

26.819.720/0001-77

Data de Abertura

08/01/2017

Nome Empresarial

JOSE JOCIMAR VALIS [REDACTED]

Capital Social

10.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/01/2017

Endereço Comercial

CEP

29725-000

Logradouro

RUA JOCONDO CALIMAN

Número

1026

Complemento

CASA

Bairro

VISTA BELLA

Município

MARILANDIA

UF

ES

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

08/01/2017

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente

Atividade Principal (CNAE)

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Técnico(a) de manutenção de telefonia independente

Instalador(a) de isolantes acústicos e de vibração, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Locador(a) de instrumentos musicais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

4329-1/05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

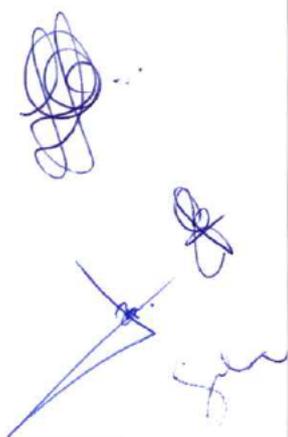
7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fis. 188

Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Locador(a) de móveis e utensílios, inclusive para festas, independente	7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
Proprietário(a) de carro de som para fins publicitários, independente	7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
Promotor(a) de eventos, independente	8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Reparador(a) de geradores, transformadores e motores elétricos, independente	3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente	9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática	4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação	4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação




Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 190

ser



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.819.720/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSE JOCIMAR VALIS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R JOCONDO CALIMAN	NÚMERO 1026	COMPLEMENTO CASA
---------------------------------	----------------	---------------------

CEP 29.725-000	BAIRRO/DISTRITO VISTA BELLA	MUNICÍPIO MARILANDIA	UF ES
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO oconstruidor@gmail.com	TELEFONE (27) 9768-2333
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 16:03:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CÂMARA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA
CONFERE COM O ORÇ.
EM: 05/09/2020

SERVIDOR
José Luiz Brandão
Técnico Legislativo

ser



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE ATENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

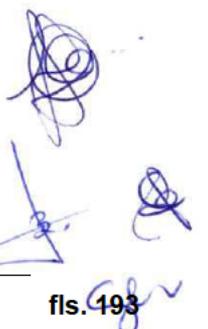
Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa JOSÉ JOCIMAR VALIS [REDACTED], inscrita no CNPJ nº 26.819.720/0001-77, com sede na Rua Jocondo Caliman, nº 1026, casa, Vista Bela, CEP: 29.725/000, Marilândia/ES, por intermédio de seu representante legal, o Senhor José Jocimar Valis, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e do CPF [REDACTED], DECLARA, nos termos do Art. 63, I da Lei nº 14.133/2021, sob pena da Lei, que atende a todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da presente licitação, quanto às condições de qualificação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no edital do presente certame.

Marilândia, 05 de setembro de 2024.



Representante Legal da Empresa proponente



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA CUMPRE OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

A empresa JOSÉ JOCIMAR VALIS [REDACTED], inscrita no CNPJ nº 26.819.720/0001-77, com sede na Rua Jocondo Caliman, nº 1026, casa, Vista Bela, CEP: 29.725/000, Marilândia/ES, por intermédio de seu representante legal, o Senhor José Jocimar Valis, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], DECLARA, em atendimento ao Art. 62, §1º Lei nº 14.133/2021, sob pena da lei, que a proposta econômica cumpre a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Marilândia, 05 de setembro de 2024

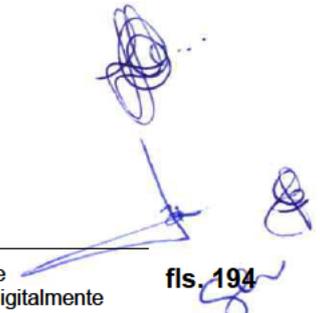


Representante Legal da Empresa proponente



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 194



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

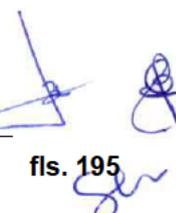
Ao Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia/ES

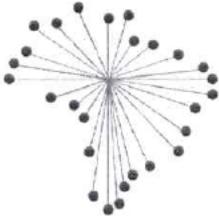
A empresa JOSÉ JOCIMAR VALIS [REDACTED], inscrita no CNPJ nº 26.819.720/0001-77, com sede na Rua Jocondo Caliman, nº 1026, casa, Vista Bela, CEP: 29.725/000, Marilândia/ES, por intermédio de seu representante legal, o Senhor José Jocimar Valis, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e do CPF nº [REDACTED], DECLARA que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a participar do presente certame, observado o disposto no Art. 4º, §§1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

Marilândia, 05 de setembro de 2024.



Representante Legal da Empresa proponente





Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
JOSE JOCIMAR VALIS [REDACTED]	26.819.720/0001-77	Ativa	ES

Página: 1 / 1



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 196

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500350039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 05/09/2024 10:22

Checksum: **C1DFA3CBD90E9CB3154BFC83575F201A2A1B8236B8DF9FA523FE8B2BA4E6C203**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 05/09/2024 10:25

Checksum: **C2F758A621DDCDD16BE53D7D06BB2D0C0F3FCC229FBF150367E9B6D1EB813C70**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em 05/09/2024 11:22

Checksum: **FA7D8FC04EAB5A09F4DA66480B62FCECA20C5D433CCF312070FAD1681816B5D7**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

PROCESSO Nº 8068/2024

Aos cinco dias do mês de setembro de 2024, às 9h, na Sala das Comissões da Câmara, o Pregoeiro da Câmara Municipal de Marilândia, José Luiz Brandão, junto com a Equipe de Apoio composta por Catarina Pereira e Gerlania Neves Lopes, designados pelas Portarias nº 046/2023 e 06/2024, respectivamente, reuniram-se a fim de realizar os procedimentos da Sessão para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara, cuja descrição detalhada dos itens encontra-se no Termo de Referência, anexo I do edital, na modalidade supracitada, do tipo menor preço por lote. A Sessão fora iniciada pelo Pregoeiro com a devida explicação do funcionamento da modalidade pregão e dos aspectos legais que a fundamentam, notadamente pela Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações, bem como esclarecidas as regras do procedimento da sessão e, inclusive, que a sessão seria gravada em áudio e vídeo, nos termos do §2º do artigo 17 da Lei nº 14.133/2021. Inicialmente, fora identificada a pessoa jurídica participante, bem como seu respectivo representante legal, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite estabelecido no edital. Pessoa Jurídica: 1. JOSE JOCIMAR VALIS, CNPJ 28.819.720/0001-77, representada legalmente por José Jocimar Valis, CPF [REDACTED]. Envelope 01 – Proposta de Preços, sob protocolo geral nº 441/2024, e envelope 02 – Habilitação, sob protocolo geral 442/2024, ambos apensados ao processo primitivo sob o número 8068/2024. Estando a proponente presente identificada e credenciada com seu respectivo representante legal, deu-se início à abertura do envelope 01 - proposta de preço da única proponente presente e cadastrada no sistema de compras desta Instituição. A proponente apresentou a proposta de preços com os valores devidamente preenchidos e, em seguida, deu-se início à fase de lances, onde a empresa participante do certame demonstrou interesse em apresentar lances, conforme segue no histórico de lances anexo à esta ata, sendo realizado um lance de menor valor. Os respectivos preços unitários e totais do lote estão constantes na documentação “vencedores de preços simples” anexo a esta ata. Após essa etapa, fora aberto o envelope de habilitação onde constavam todos os documentos exigidos pelo edital do certame da proponente presente, sendo alguns documentos dispensados de serem apresentados devido ao porte da empresa ser Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) nº 140/2018. Os





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
LICITAÇÃO

requisitos para habilitação foram devidamente preenchidos, às vistas do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. Foi aberta a palavra à licitante para que qualquer observação ou indagação fosse feita, inclusive questionando o interesse na interposição de recurso. Não houve manifestação, do que se concluiu a inexistência de interesse. Por fim, a seguinte proponente fora classificada 1. JOSE JOCIMAR VALIS, valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Sem mais considerações, a Sessão fora encerrada às 9h40min pelo Pregoeiro e lavrada esta ata que seguirá assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Marilândia/ES e pelo representante legal presente.

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro

CATARINA PEREIRA
Equipe de Apoio

GERLANIA N. LOPES
Equipe de Apoio

JOSE JOCIMAR VALIS
Representante Legal





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

HISTÓRICO DE LANCES DE PREGÃO

Protocolo Nº 008068/2024

<i>Origem</i>	<i>Pregão Presencial Nº 000003/2024 - Processo Administrativo Nº 000018/2024 - Abertura 05/09/2024 09:00</i>		
<i>Objeto</i>	<i>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.</i>		
<i>Lote</i>	<i>00001 G L O B A L</i>		
<i>Rodada</i>	<i>1</i>		
<i>Fornecedor</i>	<i>Valor Inicial</i>	<i>Valor Final</i>	
JOSE JOCIMAR VALIS [REDACTED]	54.120,00	54.000,00	





CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA

fls. 201

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Presencial N° 000003/2024 - 05/09/2024 - Processo N° 008068/2024

Vencedor	JOSE JOCIMAR VALIS [REDACTED]
CNPJ	26.819.720/0001-77
Endereço	Rua JOCONDO CALIMAN 230, 230 - VISTA BELLA - Marilândia - ES - CEP: 29725000
Contato	2737241177 oconstruidor@gmail.com

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
0000 1	00001	00000617	FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS DA CMM		SRV	12,00	4.500,000 0	54.000,00

Total do Fornecedor: 54.000,00

Total Geral: 54.000,00



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003500360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500360030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 05/09/2024 10:22

Checksum: **03173A1BA9FB8FFF8FC6D6C0012CD643976163CDEB9A7AF4CD09640FB4647BA6**

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 05/09/2024 10:25

Checksum: **EFB8C2B2A5B072841658FBC10C3F6A6BAE6C84A931270C86987FD30FC8A3975E**

Assinado eletronicamente por **GERLANIA NEVES LOPES** em 05/09/2024 11:22

Checksum: **2133072D00A4FD55FF31DA5F6DB38FE25CC1FE353EA985C3729D5177FA1D0040**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 09 de setembro de 2024.

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidência

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emitir Parecer final (Licitação)

Ação realizada: Parecer emitido

Descrição:

Em anexo, manifestação jurídica

Próxima Fase: Analisar Licitação

JACIANO VAGO
Assessor Jurídico



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003500370036003A005400

Assinado eletronicamente por **JACIANO VAGO** em **09/09/2024 14:07**

Checksum: **C0494693FFA53234C992A8EFFCF765CB4C45510B0B2644D3617DB7E8252E3803**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

MANIFESTAÇÃO

PROCESSO Nº: 8068 / 2024

INTERESSADO: PODER LEGISLATIVO DE MARILÂNDIA/ES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Licitatório visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites, nos termos constantes no processo em questão.

Nesse sentido, ao fato acima assinalado, cumpre destacar que já nos manifestamos no presente feito, conforme denota-se em folhas 110/117.

É o Relatório

FUNDAMENTAÇÃO

Verificando os autos, sob os aspectos jurídicos, reafirmamos que essa assessoria já se manifestou no processo conforme acima relatado. Nesse sentido devemos reportar que, nossa manifestação se molda no estilo do artigo 53 da Lei 14.133/2021, assim:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. (destaque nosso)

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 3º **Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. (destaque nosso).**

Ainda sob esse aspecto, diz o artigo 71 em seu inciso IV, que encerrada a fase de julgamento e

habilitado, e exauridos os recursos administrativos, o processo deverá ser minhado à fls. 205



Autenticar documento em <https://marilandia.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003500370032003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
BIÊNIO 2023 / 2024

autoridade superior. Nesse sentido, denotamos que o processo se encontra em fase de adjudicação e homologação da licitação, o que desse forma deve-se subir a autoridade superior para cumprir o que diz a lei, senão vejamos:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - [...]

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

CANCLUSÃO

Diante do exposto, e, verificando já encontrasse a manifestação desse órgão exaurido no presente processo de licitação folhas 110/117 e ratificado em despachos, assim demonstra ultrapassado a fase, e, verificado que o processo se encontra em fase de adjudicação e homologação, esse, deverá obedecer o rito legal de tramitação, contante do artigo 71, inciso IV da Lei 14.133/2021, devendo ser encaminhado a autoridade superior para as devidas providências.

S.M.J é nossa manifestação, salvo melhor entendimento superiores.
Marilândia, em 05 de setembro de 2024.

Jaciano Vago
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de setembro de 2024.

De: Presidência
Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Analisar Licitação

Ação realizada: Para homologação / adjudicação

Descrição:

Uma vez constatada a regularidade do processo licitatório, remeto-o para elaboração do termo de adjudicação e homologação.

Próxima Fase: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003500390034003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em 10/09/2024 10:59

Checksum: **9091EEA683E85961DA4341BBA51ABF46BB9045FC46FA0CACE55DEB8AF5E2B956**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 10 de setembro de 2024.

De: Diretoria Geral

Para: Agente de Contratação

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar o Termo de Homologação/ Adjudicação

Ação realizada: Termo de Homologação/adjudicação elaborado e assinado

Descrição:

Em anexo, para as demais formalidades, segue termo Adjudicação e Homologação.

Próxima Fase: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003600300037003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em 10/09/2024 15:15

Checksum: **D3D3746A150C8B6E99FA4DABCE3C5DFAF8519206D0655F27D04A7FD87CAF337D**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8068/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Alcione Boldrini Monechi, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa JOSE JOCIMAR VALIS, CNPJ 28.819.720/0001-77, pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme especificações contidas no processo licitatório.

HOMOLOGAR, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório n.º 8068/2024, na modalidade **Pregão Presencial n.º 003/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTES	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	JOSE JOCIMAR VALIS	28.819.720/0001-77	R\$ 54.000,00

Marilândia, 10 de setembro de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003500390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em 10/09/2024 15:15

Checksum: **E013040C1A74AB2A518FE774E4BFBBCE5EB3DF60D8D13F5D5FC3A85CF04CDF1**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 12 de setembro de 2024.

De: Agente de Contratação

Para: Setor de Compras

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Publicar Termo(s) e Atualizar no Sistema de Gestão de Compras

Ação realizada: Termo publicado e encaminhado para Contrato

Descrição:

Termo de Adjudicação e Homologação e errata ao termo, para correção do CNPJ, publicados no diário da AMUNES.

Próxima Fase: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Técnico Legislativo



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003600320030003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ LUIZ BRANDÃO** em 12/09/2024 10:42

Checksum: **1FDC4B88B21680DEC6148CE6383D210C9A2F0F3FC4A958D45D99472D67D29C8F**



Adjudicação e/ou Homologação**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8068/2024
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2024**

ID Contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0003

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Alcione Boldrini Monechi, usando das prerrogativas contidas nas legislações pertinentes, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa JOSE JOCIMAR VALIS, CNPJ 28.819.720/0001-77, pelo valor global de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme especificações contidas no processo licitatório.**HOMOLOGAR**, nos termos da legislação em vigor, o Processo Licitatório nº 8068/2024, na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2024**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos constantes no edital de convocação e seus respectivos anexos, tendo como vencedora a empresa:

LOTES	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	JOSE JOCIMAR VALIS	28.819.720/0001-77	R\$ 54.000,00

Marilândia, 10 de setembro de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

Protocolo 1398506

São Domingos do Norte**Dispensa de Licitação****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
012/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI N.º
14.133/2021**A Câmara Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados que manifesta interesse em obter propostas adicionais, visando a **aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, fontes de alimentação, monitores, nobreaks, caixas de som multimídia, e kits de teclado e mouse, para atender às necessidades da Câmara Municipal**Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003500390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.de São Domingos do Norte/ES. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preços no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a Câmara Municipal escolherá a mais vantajosa.O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@camarasdn.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3742-1128.

São Domingos do Norte - ES, 09 de setembro de 2024.

Sabrina Ballarini
Agente de Contratação

Protocolo 1397374

Entidades Municipais**Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa****Adiamento de Licitação****PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 046/2024**O Município de Santa Teresa - ES, através de sua pregoeira, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do **Pregão Eletrônico nº 046/2024**, Contratação de empresa para aquisição de 06 (seis) veículos de passeio, 02 (duas) ambulâncias e 01 (uma) caminhonete pick-up, novos (zero quilômetro), ano e modelo vigente, com 01 (um) ano de seguro e emplacados, visando atender as necessidades do setor de Transporte Sanitário de Santa Teresa, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.**sofreu alterações no Anexo I, lote 03.** A abertura da licitação fica prorrogada para:**ABERTURA DA SESSÃO:** 9 horas do dia 23/09/2024. O EDITAL PODERÁ SER RETIRADO PELO SITE DO MUNICIPIO DE SANTA TERESA.Site: www.santateresa.es.gov.br
E-mail: licitacao@santateresa.es.gov.brEndereço Eletrônico: www.portalde-compraspublicas.com.br

Santa Teresa, 10 de setembro de 2024

ILiani Totola Knupp
Pregoeira Oficial - PMST

Protocolo 1398159

**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de São Gabriel da Palha****Dispensa de Licitação****REVOGAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA FÍSICA
(PRESENCIAL) N.º 002/2024 - SGP-PREV
Processo Administrativo n.º 00072/2024 de
29/08/2024**O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha - ES, por sua Diretora-Presidente, comunica a Revogação do **Aviso de Dispensa Física nº 002/2024**, publicado em **fls. 215**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO.

Valor: O valor total referente aos itens 01, 02 e 03 será no valor total de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais).

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Viana/ES, 28 de agosto de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1399000

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2024

Código CidadES nº.

2024.073E0500002.02.0002

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9709/2023

Contratante: O MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: MR COMERCIO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DE PROTEÇÃO.

Valor: O valor total referente aos itens 04, 05 e 06 será no valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período. Viana/ES, 28 de agosto de 2024.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES
Protocolo 1399003

Câmaras

Marilândia

Adjudicação e/ou Homologação

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 8068/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2024

Protocolo da publicação original: 1398506

ID Contratação TCE/ES:
2024.046L0200001.01.0003

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, no uso de suas atribuições legais, tona pública a seguinte errata:

1. Onde se lê:

CNPJ: 28.819.720/0001-77

LEIA-SE:

CNPJ: 26.819.720/0001-77

Marilândia/ES, 11 de setembro de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente

Protocolo 1398918

Autenticar documento em <https://marilandia.spionline.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003600300036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Entidades Municipais

**Fundo Municipal de Assistência Social de
Mucurici**

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialidades a Lei Federal nº14.133/21, amparado no parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, resolve:

01- Autoriza a contratação nos seguintes termos:
a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art.75, inciso II da Lei Federal nº14.133/21.

b) Objeto: contratação de empresa para locação de 6 (seis) ônibus com capacidade superior a 40 passageiros, equipados com cintos de segurança em todos os assentos, com seguro. os veículos deverão realizar rotas aos sábados, partindo do distrito de Itabaiana, Agua Boa e Assentamento Córrego da Laje, com destino à sede do município de Mucurici. o objetivo é transportar pessoas em situação de vulnerabilidade Social para participarem da feira livre e retirarem seu ticket vale +, conforme a lei municipal nº 602/2014.

c) Empresa Vencedora: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita sob CNPJ nº01.712.282/0001-13.

d) Valor Total da despesa: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA no valor de R\$ 46.356,80 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Por fim, que seja publicado o Ato que autoriza a contratação, em cumprimento o Art.72, Parágrafo único da Lei Federal nº14.133/2021.

ID CIDADE TCEES Nº 2024.049E0500002.09.0013
Mucurici/ES, 11 de setembro de 2024.

Dalyane da Silva Moreira Costa

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 1399205

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz- ES torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação em favor da empresa AUTOVIVA CAMINHOES E ONIBUS LTDA sob CNPJ nº 23.595.615/0001-03 referente Contratação de serviços especializados para a manutenção corretiva do veículo IVECO/TECTOR 260E28 de placa ODS6J45, pertencente à frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz, com fornecimento de peças genuínas, por inexigibilidade de licitação. Valor total

fls. 216



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 17 de setembro de 2024.

De: Setor de Compras

Para: Diretoria Geral

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Elaborar e Publicar Contrato e Cadastrar no Sistema de Gestão

Ação realizada: Contrato assinado e publicado

Descrição:

Contrato Administrativo nº 10/2024 assinado, publicado e cadastrado no Sistema do Compras.

A Autorização de empenho foi emitida para o exercício financeiro do ano corrente.

Próxima Fase: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

CATARINA PEREIRA
Recepcionista



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003600330034003A005400

Assinado eletronicamente por **CATARINA PEREIRA** em 17/09/2024 12:06

Checksum: **884744B9F4079CA0EF02E63F5FFC264ED0409FC6F79DBA3B8C41E62B6FDB7910**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA JOSE JOCIMAR VALIS *907617**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Luis Catelan, nº 230, centro, Marilândia/ES, CEP 29.725-000, inscrita no CNPJ 36.348.720/0001-90, neste ato representada por sua Presidente, a Senhora Alcione Boldrini Monechi, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa JOSE JOCIMAR VALIS [REDACTED], inscrito no CNPJ 26.819.720/0001-77, com sede Rua Jocondo Caliman, 1026, Bairro Vista Bela, Marilândia-ES CEP 29.725-000, por seu representante legal José Jocimar Valis, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 8068**, resolvem celebrar este Contrato nos termos do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 003/2024**, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, nos casos omissos aplicar-se-á o disposto no Art. 89 da mesma legal, que será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e nos sites da Câmara.
- 1.2. A descrição detalhada dos itens, condições, quantidades e exigências estão estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. **ID contratação TCE/ES: 2024.046L0200001.01.0003**
- 1.4. **ID contratação PNCP: 36348720000190-1-000019/2024**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 1.1. Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 8068/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2024 podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, limitado à vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/21, por se tratar de serviços de prestação contínua.
- 3.2. O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme artigo 25, §7º da Lei 14.133/21.
- 3.3. O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.4. O prazo para início dos serviços fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta das dotações sob as rubricas:

1000- CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

100001.0103100014.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INTERNAS DO PODER LEGISLATIVO

33904000000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 05.

1.2. O valor total da contratação é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais), conforme anexo I deste contrato.

1.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMM de Nota Fiscal sem emendas ou rasuras, bem como os documentos de regularidade fiscal. As Notas Fiscais, depois de conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação.

5.2. Os pagamentos mensais somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos atualizados: Certidão Negativa de débitos trabalhistas; FGTS; Tributos Federais e à dívida ativa da União, Estaduais e Municipais; e certidão negativa de falência e concordada.

5.3. Após o prazo, a CONTRATANTE pagará multa financeira nos seguintes termos:

VM: $VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

V.M.: Valor da Multa Financeira.

V.F.: Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D: Número de dias em atraso.

5.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais) será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização

5.5. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.6. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CMM, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;
- 5.7. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
- 5.8. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Licitação, o número da Ata de Registro de Preços ou nº do Contrato o(s) objeto(s)/Serviço(s), os valores unitários e totais, nº do empenho e conta bancária para pagamento;
- 5.9. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Transferência/Depósito Bancário ou Boleto Bancário
- 5.10. Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
- Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o Contratante;
 - Inadimplência das obrigações da Contratada para com o Município, por conta do estabelecido no Contrato;
 - Não execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato;
 - Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas
- 5.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção
- 5.12. O FORNECEDOR deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 5296 de 18 de agosto de 2023 que "adota a IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações para fins de retenção de IRRF nas Contratações de Bens e na Prestação de serviços realizadas pelo Município de Marilândia e dá outras providências", que obriga os órgãos públicos a fazer a retenção do imposto de renda, na fonte, nas contratações.
- 5.12.1. O fornecedor deverá fazer o destaque na nota fiscal do valor da retenção do imposto de renda.
- 5.12.2. Caso o fornecedor esteja incluído nas hipóteses de isenção ou imunidade deverá apresentar declaração a cada pagamento comprovando a sua condição.
- 5.12.3. O artigo 4º da IN RFB 1234/2012 prevê as hipóteses de imunidade e isenção.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 6.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA constam no termo de referência, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressalta-se que:
- 6.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
- 6.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Independente de outras sanções legais cabíveis, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021:

- 7.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- 7.2.1** Advertência;
- 7.2.2** Multa;
- 7.2.3** Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.3.6** A advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no tópico 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.3.7** A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas nos tópicos do item 7.2.
- 7.3.8** A sanção prevista no tópico 7.2.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2; 7.1.3; 7.1.4; 7.1.5; 7.1.6; 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.3.9 A sanção prevista no tópico 7.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.8, 7.1.9, 7.1.10, 7.1.11 e 7.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos tópicos 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico 7.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- 8.2.** Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3.** Aplicar-se-ão os Arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

- 9.1.** O referido contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Espírito Santo (AMUNES), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1.** Fica eleito o foro da cidade de Marilândia/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meio administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marilândia/ES, 16 de setembro de 2024


ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente da Câmara Municipal de
Marilândia


JOSÉ JOCIMAR VALIS
JOSE JOCIMAR VALIS ***907617**

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 

OPRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

EM, 16/09/2024


Silvana Passamani Pereira
Coordenadora de Administração, Controladoria
e Planejamento de Pessoal C-2

OPRESENTE ATO FOI AFIIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 16/09/2024

SERVIDOR

Marcio Paier
Técnico Administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 010/2024

LOTE	ITEM	SISTEMAS PARA A ADMINISTRAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	<p>SERVIÇOS DE FILMAGENS E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES LEGISLATIVAS E OUTROS ATOS, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA INFRAESTRUTURA DE REDE PRIVADA, NOS COMPUTADORES E SEUS PERIFÉRICOS E NOS SITES DA CÂMARA.</p> <p>Especificação: 01 Assistência e Manutenção de Rede de Computadores Prestação de serviços de assistência e manutenção corretiva e preventiva para a rede de computadores da Câmara Municipal de Marilândia, incluindo infraestrutura lógica e física de rede privada. Este serviço abrange a implementação de medidas de segurança e controle de acesso, assegurando a integridade e proteção dos dados. Os serviços abrangem servidores, computadores, impressoras, nobreaks, estabilizadores e diversos outros equipamentos tecnológicos, além de qualquer novo equipamento que venha a ser adquirido pela Câmara Municipal de Marilândia. Além da manutenção de hardware e software, os serviços incluem a instalação de programas, configurações necessárias e a adoção de melhores práticas para garantir a eficiência e segurança da rede.</p>	MÊS	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>02 Serviços de Filmagem e Transmissão</p> <p>O serviço contratado inclui a filmagem, gravação e transmissão das sessões legislativas regulares, que ocorrem três vezes por mês. Além dessas sessões ordinárias, o contrato abrange também a cobertura de sessões extraordinárias e de outros eventos de interesse da contratante. Todo o trabalho de filmagem, incluindo a captação de áudio, gravação e transmissão, será realizado utilizando programas e softwares que são propriedade da contratante.</p> <p>03 Manutenção de Sites</p> <p>Manutenção do site Interlegis (marilandia.es.leg.br) e do site SAPL, incluindo todos os seus subdomínios.</p>				
VALOR GLOBAL (R\$)					R\$ 54.000,00



**CAMARA MUNICIPAL MARILANDIA**RUA LUIZ CATELAN, Nº 230 - CENTRO - MARILANDIA - ES - CEP: 29725-000 CNPJ:
36.348.720/0001-90 Tel: (27) 3724-1177 Site: www.marilandia.es.leg.br'**Autorização de Empenho
Nº 000052/2024**

17/09/2024

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA	Processo	008068/2024
Local	DIRETORIA GERAL	Empenho	
Origem	Pregão Presencial Nº 000003/2024	Contrato	000010/2024
Dotação	100001.0103100014.001.33904000000.150000000000	Ficha-Fonte	00005-150000000000
Fornecedor	JOSE JOCIMAR VALIS [REDACTED]	CNPJ	26.819.720/0001-77
Endereço	Rua JOCONDO CALIMAN 230, 230 - VISTA BELLA - Marilândia - ES - CEP: 29725000	Telefone	2737241177
Email	oconstruidor@gmail.com	Processo AF	

Item	Codigo	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00000617	00001	FILMAGEM E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, ASSISTÊNCIA E MANUTENÇÃO DA REDE E EQUIPAMENTOS DA CMM Filmagem e transmissão das sessões legislativas; Assistência e Manutenção de Rede de Computadores e periféricos; e Manutenção de Sites	SRV	3		4.500,0000	13.500,00

Total Geral 13.500,00

Autorizo a Entrega do(s) material(is)/Execução de Serviço(s):

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de filmagens e transmissões das sessões legislativas e outros atos, assistência e manutenção preventiva e corretiva na infraestrutura de rede privada, nos computadores e seus periféricos e

Condição Pagamento:

Data: ___/___/___

Assinatura

Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade>

fls. 226

Criado Por: CATARINA
Alterado Por: -com o identificador 31003600330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020. Emitido Por: CATARINA PEREIRA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em 17/09/2024 12:47

Checksum: **F204849ECAE391A019CE76E8FCC8408A72E2CDDA7F9F763F82FC0EB85517CDCA**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Marilândia, 20 de setembro de 2024.

De: Diretoria Geral
Para: Contabilidade

Referência:

Processo nº 8068/2024

Proposição: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS nº 15/2024

Autoria: JOAQUIM PEREIRA VENTURA

Ementa: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de computadores, serviços de filmagens e transmissões dos atos da Câmara, bem como manutenção de sites.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Nomear fiscal do Contrato / Ata de Registro de Preços

Ação realizada: Fiscal nomeado e Portaria publicada (CONTRATO)

Descrição:

Portaria nomeação de Fiscal

Próxima Fase: Realizar Empenho

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100360039003600390035003A005400

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em 20/09/2024 12:46

Checksum: **DF8B81217333147DF470699288708DE968EB8FF341DEC114E5D5504AC52BA372**





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº. 40, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

EMENTA: Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos e dá outras Providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei e no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Regimento Interno da Câmara Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento do artigo 117 da lei 14.133/2021, no sentido de que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora **Fabiana Croskopp Bastos**, Chefe do Setor Legislativo, para exercer a função de acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo relacionado:

- Contrato Administrativo nº 010/2024: **CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA e JOSE JOCIMAR VALIS ***907617****.

Art. 2º – Fica desde já designado o servidor **Marcio Paier** como suplente para atuação na fiscalização dos contratos e ou Atos citados sempre que houver ausência do servidor fiscal titular por motivos de férias ou outro motivo justificado.

Art. 3º – Fica estabelecido, que cabe a fiscal de contratos, dentre outras atribuições:

I - Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, o recebimento dos bens objetos da contratação e ou serviços prestados de acordo com as especificações, bem como receber e dar o devido encaminhamentos das notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, bem como analisar as documentações de apresentação obrigatórias, antes do encaminhamento a contabilidade para pagamento.

IV – cuidar para que todas as publicações necessárias a eficácia dos contratos sejam efetivadas em tempo hábil, bem como proceder com o acompanhamento do contrato, informando ao setor competente com antecedência mínima de 90 dias sobre seu fim de vigência para fins de planejamento prévio da administração, bem como informando demais questões relevantes a execução do contrato.

Art. 4º - fica revogado quaisquer atos que disponha em contrário a esta portaria, em especial a Portaria nº 39 de 17 de setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Marilândia, 19 de setembro de 2024

ALCIONE BOLDRINI MONECHI

Presidente



Fabiana Croskopp Bastos
Chefe do Setor Legislativo

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 19/09/2024

Gilmara Bassano Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003600340030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ALCIONE BOLDRINI MONECHI** em 20/09/2024 10:18

Checksum: **7D490BAB36A63BC1AA623DFDDF757A0E28D978643BA1777F33CC6E3D289FBBD7**



Autenticar documento em <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 31003600340030003A00540052004100; Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.